

PORTA-VOZ



UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 13 de Maio de 2026 Ano 31
Nº 2925 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODAU	2
CODIUB	4
Conselho Municipal de Assistência Social	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP	7
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	9
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	12
FUNDAÇÃO PROCON	12
Hospital Regional José Alencar	17
IPSERV	17
Poder Executivo	27
Poder Legislativo	28
Secretaria da Saúde	35
Secretaria de Administração	35
Secretaria de Administração - Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas	37
Secretaria de Administração - Superintendência do Arquivo Público	41
Secretaria de Desenvolvimento Social	42
Secretaria de Mobilidade Urbana - Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI	53
Secretaria de Planejamento	53
Secretaria de Segurança Pública	80

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.

Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODAU

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas - CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, empreitada por preço global do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação e instalação de escadas verticais do tipo Marinheiro, com as devidas proteções (como gaiolas), guarda-corpos (proteções perimetrais), plataformas, linhas de vida e demais dispositivos e sistemas de proteção individual contra quedas (SPIQ), conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo II), em atendimento à solicitação da Coordenação de Segurança e Saúde do Trabalho, Diretoria de Gestão Administrativa e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:30 horas do dia 14/05/2026 até às 08:45 horas do dia 28/05/2026

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 28/05/2026

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1º Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center - Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais - CEP 38.060-000, Seção de Licitações - Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: www.codau.com.br ou www.bll.org.br.

Uberaba/MG, 13 de maio de 2026.

**Fernando Gomes da Silva
PREGOEIRO
Portaria 149/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas - CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de materiais de escritório, destinados às diversas atividades administrativas a serem realizadas pelos setores da CODAU, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo II deste edital), em atendimento à solicitação da Supervisão de Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:30 horas do dia 14/05/2026 até às 08:45 horas do dia 26/05/2026

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 26/05/2026

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1º Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center - Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais - CEP 38.060-000, Seção de Licitações - Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: www.codau.com.br ou www.bll.org.br.

Uberaba/MG, 13 de maio de 2026.

**Ronaldo dos Reis Silva
PREGOEIRO
Portaria 149/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas - CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é o registro de preço para futuro e eventual

fornecimento de lanches, destinados às ações do Programa de Educação Ambiental da Codau e Ações dos Projetos Socioambientais vinculados à Caixa Econômica Federal – CEF, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Coordenação de Educação Ambiental e Projetos Sociais e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:30 horas do dia 14/05/2026 até às 08:45 horas do dia 29/05/2026

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 29/05/2026

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1º Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center – Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38.060-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: www.codau.com.br ou www.bll.org.br.

Uberaba/MG, 13 de maio de 2026.

Regis Gaspar Alves

PREGOEIRO

Portaria 149/2025

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2026 de 24/04/2026, tendo como objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de ferramentas manuais e diversos materiais, destinados a atender as ações operacionais nas manutenções realizadas pelos setores da Supervisão de Controle de Almoxxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR, a licitação supracitada às proponentes:

SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA					
LOTE 02 VLR TOTAL	LOTE 03 VLR TOTAL	LOTE 06 VLR TOTAL	LOTE 11 VLR TOTAL	LOTE 13 VLR TOTAL	LOTE 14 VLR TOTAL
R\$ 1.440,00	R\$ 3.265,00	R\$ 3.132,00	R\$ 2.095,00	R\$ 513,50	R\$ 2.478,00
LOTE 19 VLR TOTAL	LOTE 22 VLR TOTAL	LOTE 23 VLR TOTAL	LOTE 25 VLR TOTAL	LOTE 26 VLR TOTAL	
R\$ 13.465,82	R\$ 4.231,20	R\$ 2.786,00	R\$ 2.707,95	R\$ 5.800,72	

RUBENS CESAR BESSA TOSTA	LOTE 07 VLR TOTAL
	R\$ 13.728,18

PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	ITEM 16 VLR TOTAL	ITEM 17 VLR TOTAL
	R\$ 3.127,50	R\$ 4.200,00

FC VARETAS LTDA	LOTE 24 VLR TOTAL
	R\$ 4.499,25

tendo em vista que os valores ofertados encontram-se abaixo do estimado do edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026 e RELATÓRIO nº 024/2026. Ressalta-se que os lotes 04,10 e 12 fracassados pela ausência de propostas que atendessem as especificações solicitadas no descritivo do edital, os lotes 08,09,15 e 21 foram revogados em razão do preço estar muito acima estimado do edital. Destaca-se, que o lote 10 fracassado não teve apresentação de fichas técnicas comprometendo análise de conformidade com as especificações do edital. Por fim, os lotes 01, 05, 18 e 20 desertos ninguém apresentou proposta.

Emita-se as Atas de Registro de Preços.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 13 de maio de 2026.

Rui Gomes Nogueira Ramos
PRESIDENTE DA CODAUB

Ciente:

Morena Prais Alves Pinto
DIRETORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

CODIUB

Licitações e Contratos

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB
CONTRATADA: **BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM**
OBJETO: Credenciamento para contratação de plataforma de licitações eletrônicas, destinada à realização de processos licitatórios de forma online, visando à modernização e à maior agilidade do sistema de compras, atendendo às necessidades da CODIUB, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como em observância às diretrizes dos Acórdãos nº 1.121/2023 e nº 2.154/2023 do TCU
FUNDAMENTO: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB - RILC, art. 61 e da Lei Federal nº 13.303/16.

Visto - Membros da Comissão de Contratação.

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 61 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB - RILC e da Lei Federal nº 13.303/16, devendo ser publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo legal previsto.

Uberaba/MG, 11 de maio de 2026.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi

Diretor Presidente

Extrato

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2022

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.
CONTRATADA: GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA.
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do seu vencimento.
VALOR: O mesmo.
PRAZO: 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 005/2022.

Uberaba/MG, 11 de maio de 2026.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi
Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata 329 – Biênio 2025/2027: Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h34 minutos, ocorreu a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma online através da plataforma Google Meet. **Item 1. Abertura:** A Presidente Claudia agradeceu a presença de todos e solicitou **inserção de pauta** para informar as instituições que entregaram a documentação para manutenção da inscrição no CMAS. Bruna, Secretária Executiva fez a leitura das instituições, quais são: Escola Dulce de Oliveira – Lar de Acolhimento ao Idoso Lição de Vida – APAE – Legião de Assistência Cristã LAC – Casa da Mulher Trabalhadora Dona Benedita – Casa Acolhimento Santa Rita de Cassia – Casa Espirita João Urzedo – Legião da Boa Vontade – Lar Acolhida São Vicente de Paulo – Associação Amigos de GABY - ADEFU – Costurando com Amor – Casa da Costura – SEMESOL – IMAD – Casa de Acolhimento Madre Teresa de Calcutá – Instituto de Cegos do Brasil Central – Educandário Menino Jesus de Praga – Rede Cidadã – Instituto Kairos – Lar Fraternal Maria Dolores. Após a leitura, a Presidente frisou que essas foram as instituições que apresentaram o Plano de Ação de 2026, Relatório de Atividades de 2025 e que estão aptas a inscrição no conselho neste ano de 2026. **Item 4. Pedido de aditivo de prazo:** A Vice-Presidente Elisa sugeriu a realização da votação em bloco. A Dra. Verônica, Assessora Jurídica da SEDS, manifestou-se favorável à votação em bloco, considerando que a maioria dos itens prevê a prorrogação de aditivos por mais 4 (quatro) meses, com o objetivo de garantir a continuidade dos pagamentos até a finalização do novo edital, evitando prejuízos financeiros às instituições. A Vice-Presidente fez a leitura dos aditivos às instituições, quais são: Casa acolhimento Santa Rita Cassia – Aditivo prazo PA (01/4333/2022) FMAS – Prazo de 03 meses; Casa de Acolhimento São Mateus – Aditivo prazo PA (01/4325/2022) FMAS – Prazo de 04 meses; Casa de Acolhimento São Pio – Aditivo de prazo PA (01/4552/2022) FMAS – Prazo de 03 meses; CENTROHERD – Casa de Acolhimento – Aditivo prazo PA (01/4037/2022) FMAS – Prazo de 04 meses; Residência Inclusiva Vovó Touca matriz – Aditivo prazo PA (01/4015/2022) FMAS – Prazo de 04 meses; Residência Inclusiva Vovó Touca Filial I – Aditivo prazo PA (01/4017/2022) FMAS – Prazo de 04 meses; Residência Inclusiva Vovó Touca Filial II – Aditivo prazo PA (01/4013/2022) FMAS – Prazo de 03 meses; Casa Lares Vida Viva - Aditivo prazo PA (01/4233/2022) FMAS – Prazo de 04 meses; IMAD – Isabel Aparecida Nascimento – Aditivo prazo PA (01/4231/2022) FMAS – Prazo de 04 meses; Associação Dulce de Oliveira de Assistência aos Surdos – Aditivo de prazo PA (01/4938/2022) FMAS - Prazo de 03 meses; ICBC – Aditivo de prazo PA (01/4638/2022) FMAS – Prazo de 04 meses; APAE – Aditivo de prazo PA (01/3971/2022) FMAS – Prazo de 04 meses; ADEFU – Aditivo de prazo PA (01/4898/2022) FMAS – Prazo de 03 meses; Associação de Acolhimento ao Idoso Anjos do Bem - Aditivo de prazo PA (01/4064/2022) FMAS – Prazo de 04 meses; Lar Acolhida São Vicente Paulo - Aditivo de prazo PA (01/4082/2022) FMAS – Prazo de 04 meses; Associação de Apoio aos Autistas Laço Azul - Aditivo de prazo PA (01/4214/2022) FMAS – Prazo de 03 meses. Submetido a votação e aprovado por unanimidade. **Item 4. Pedido de Aditivo de Prazo e alteração de Grau:** A Vice-Presidente fez a leitura das instituições, quais são: Comunhão Espirita Cristã – Aditivo prazo PA (01/3854/2022) FMAS – Prazo de 04 meses – **Alteração de grau de dependência**, 11 grau I para 04 grau I, de 03 grau II para 07 grau II e 03 grau III, com ajuste de valores; Lar da Esperança - Aditivo de Prazo PA (01/4748/2022) FMAS - Prazo de 04 meses – **Alteração de grau de dependência**, 10 grau I para 08 grau I, de 02 grau II para 01 grau II, de 01 grau III para 04 grau III, com ajuste de valores; Associação 08 de Setembro – Asilo Santo Antônio - Aditivo de Prazo PA (01/65028/2022) FMAS - Prazo de 03 meses – **Alteração de grau de dependência**, 01 vaga de grau II para grau III, a partir de março de 2026. Submetido a votação e aprovado por unanimidade. A Presidente Cláudia agradeceu a todos os conselheiros pela presença e disponibilidade. A Dra. Verônica também agradeceu a colaboração de todos e à Presidente pela convocação da reunião extraordinária, que possibilitou a aprovação ágil dos aditivos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09h45 minutos. Esta Ata foi redigida por mim Bruna Ferreira Borges, Secretária Executiva, que após lida e aprovada, será publicada. Presentes os conselheiros: Michelle Carvalho Santos (Titular – Primeira Secretária - Representante do Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo), Claudia Cristina da Silva (Presidente – Representante do Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo), Alineriane de Oliveira Siqueira (Titular – representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Juliana Priolo Lozano (Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Wellington Donizete Marques (Representantes de Usuários dos Benefícios de Transferência de Renda), Walbert Facioli (Representante de Entidade de Atendimento ao Idoso), Miguel Barini Neto (Titular – representante dos Trabalhadores da Política de Assistência Social), Cacildo Neto (Suplente - representante dos Trabalhadores da Política de Assistência Social), Elisa Kiosz da Silveira (Vice Presidente-Representante Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS), Camila Tertuliano (Suplente - representante da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS), Rosilelza Santos Hermano (Titular – representante da Secretaria de Educação – SEMED), Dayane

Cristina de Andrade (Suplente - representante da Secretaria de Saúde - SMS), Fernanda Ventura Guissoni (Titular - representante da Procuradoria Geral do Município - PROGER), Margareth das Graças Custódio (Segunda Secretária - representante da Secretaria de Planejamento - SEPLAN).

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata 330 - Biênio 2025/2027: Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h22 minutos, ocorreu a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, na Casa dos Conselhos, com sede na Rua Artur Machado, 553 - Centro. **Item 1. Abertura:** A Vice-Presidente Elisa agradeceu a presença de todos e informou que a reunião será na forma híbrida e que a Presidente Claudia estaria acompanhando a reunião online. **Item 2. Leitura da ata nº 329:** Bruna, Secretária Executiva, informou que a leitura da ata vai ser realizada em próxima plenária. **Inserção de pauta: Pedido de manutenção de inscrição:** A Vice-Presidente fez a leitura da instituição que entregou a documentação para manutenção da inscrição no CMAS, Associação de Apoio aos Autistas Laço Azul. **Inserção de pauta: Deliberação - Piso Mineiro 2026:** Após aprovada a inserção de pauta pelos conselheiros presentes, Elisa explicou que o Piso Mineiro é um repasse financeiro do governo do Estado de Minas Gerais para os municípios, voltado para as políticas públicas de assistência social. Elisa ainda fez um breve relato sobre os serviços a serem pactuados, a capacidade de atendimento e o recurso a ser utilizado. Submetido a votação e aprovado por unanimidade. **Item 4. Retorno de visita de cumprimento de objeto: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Termo de Colaboração 01/3712/2025, Escola Dulce de Oliveira (Emenda Parlamentar 01/1547/2024), Associação Sócio Educativa O Pequeno Galileu (Termo de Colaboração 01/19958/2022)** será realizada a visita para a próxima plenária. **Associação Costurando com Amor (Termo de Colaboração 01/16525/2025) e GRAAU:** A Presidente Claudia realizou a visita com a equipe técnica da Seção de Apoio as ONGS e informou que a instituição cumpriu com o objeto. **Item 5. Pedido de inscrição - IPSEPV:** Elisa informou que a Associação presta o serviço conforme descrito em sua documentação. No entanto, anteriormente, o atendimento estava restrito apenas aos associados. Na última plenária, foi orientado que a Associação modificasse essa prática e passasse a atender também a comunidade. Foi encaminhada ao Conselho a ata da reunião da Associação, na qual consta que o atendimento já está sendo realizado de forma aberta à comunidade. A Associação presta serviço na área de garantia de direitos. **Item 6. Retorno de visita de pedido de inscrição - Cáritas Arquidiocese de Uberaba:** Os conselheiros Cacildo e Elisa realizaram visita à instituição no dia 01/04/2026. Durante a visita, foi informado que a entidade é mantida pela Arquidiocese e tem como objetivo o acolhimento de imigrantes. Foi constatado que não há documentação que comprove os atendimentos realizados. Diante disso, a instituição foi orientada a elaborar fichas de registro de todos os atendimentos, bem como documentar adequadamente os encaminhamentos realizados. Em razão das irregularidades identificadas, os conselheiros manifestaram-se pelo indeferimento da inscrição. Submetido à votação, o pedido foi indeferido por nove votos favoráveis ao indeferimento e duas abstenções. **Rotary Club de Uberaba:** Os conselheiros Cacildo e Elisa realizaram visita à instituição no dia 01/04/2026. Durante a visita, foi identificado que a entidade desenvolve ações de assessoramento. Cacildo explicou que o Rotary executa projetos apreciados pela Fundação Rotariana, dos quais a instituição é beneficiária. Além disso, são realizados doações e empréstimos de itens como cadeiras de rodas, fraldas, entre outros. Cacildo mencionou a Resolução nº 182/2025 do CNAS, que estabelece diretrizes para a organização, funcionamento e qualificação dos serviços socioassistenciais, destacando que as ações de assessoramento devem prever continuidade, registro das atividades e acompanhamento sistemático dos usuários. Foi observado que a instituição não realiza a devida documentação nem o acompanhamento a longo prazo dessas ações. A Sra. Simone Delalibera, representante da instituição, ressaltou que realiza assessoramento junto à Escola Dulce há vários anos, bem como mencionou projeto desenvolvido no Hospital Escola, incluindo a aquisição de equipamentos. Cacildo reforçou que os serviços de assessoramento realizados pelo Rotary devem contar com acompanhamento contínuo, registro das atividades e avaliação de impacto social, de modo a garantir a devolutiva à sociedade. Por fim, foi sugerido que a instituição realize os devidos ajustes na documentação e, posteriormente, encaminhe o processo para nova análise pelos conselheiros. **Latinha Solidária:** Os conselheiros Cacildo e Margareth realizaram visita à instituição no dia 29/03/2026, sendo recebidos pela Sra. Cremilda. Durante a visita, foi informado que a entidade atua com a doação de medicamentos, dietas especiais, insumos para curativos e fraldas. Foi relatado também que os beneficiários participam de palestras e, quando necessário, recebem visitas. Cacildo destacou que as ações desenvolvidas se caracterizam predominantemente como de **política de saúde**, e não de assistência social. Além disso, não foi possível verificar a existência de acompanhamento sistemático dos beneficiários para além das doações, uma vez que não há registros formais dessas ações, sendo ressaltada a necessidade de documentação dos atendimentos e acompanhamentos realizados. Diante das constatações, os conselheiros Cacildo e Margareth manifestaram-se pelo indeferimento da inscrição. A representante da instituição, por sua vez, apresentou considerações sobre os serviços desenvolvidos. A vice-presidente Elisa solicitou que a entidade realize a readequação necessária e apresente a documentação para nova análise pelo Conselho. **Associação Evangélica Beneficente IDE:** Os

conselheiros Cacildo e Elisa realizaram visita à instituição no dia 01/04/2026. Durante a visita, Elisa informou que foi analisada a documentação apresentada e foram feitas orientações quanto à necessidade de complementação de informações e melhor registro das atividades desenvolvidas. Foi mencionado que a instituição realiza atendimentos diretos ao público por meio de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, incluindo rodas de conversa e visitas às famílias. No entanto, foi identificado que não há programação referente ao ano de 2026, tampouco registros das atividades realizadas em anos anteriores. Diante disso, a vice-presidente Elisa solicitou que a entidade realize a readequação necessária, com a devida organização e formalização dos registros, e apresente a documentação para nova análise do Conselho. **Centro Espírita Caminheiros do Amor, Associação Lions Uberabense, Casa de Apoio Geraldo Teixeira da Cunha, Tenda de Umbanda Pai Guiné, COOPERU, Família Ágape, Associação Esportiva e Cultural Atleta Independente AECAI** (aguardando documentação do novo cronograma de atividades) e **Instituto Priori** ficaram para análise na próxima plenária. A Presidente Claudia agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada as 15h53 minutos. Esta Ata foi redigida por mim Bruna Ferreira Borges, Secretária Executiva, que após lida e aprovada, será publicada. Participaram da plenária de forma online: Michelle Carvalho Santos (Titular - Primeira Secretária - Representante do Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo), Claudia Cristina da Silva (Titular - Presidente - Representante do Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo), Walbert Facioli (Suplente - Representante de Entidade de Atendimento ao Idoso), Ana Paula Gomes Boaventura (Titular - Representante da COHAGRA). Participaram da plenária de forma presencial: Alexandre José da Silva (Titular - Representante de Entidades de Atendimento a Pessoa com Deficiência), Juliana Priolo Lozano (Suplente - Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, José Francisco da Silva (Titular - Representante de Usuários dos Serviços de Atendimento à Pessoa Idosa), Cacildo Neto (Titular - Representante dos Trabalhadores da Política de Assistência Social), Elisa Kiosz da Silveira (Titular - Vice-Presidente - Representante da SEDS), Rosileza Santos de Oliveira Hermano (Titular - Representante da SEMED), Isa Marta Moisés (Titular - Representante da CODAU), Margareth das Graças Silva Custódio (Titular - Representante da SEPLAN).

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG

RESOLUÇÃO Nº 013/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba, e considerando:

- ✓ A Lei nº: 8.742/1993/LOAS que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais e Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 - Sistema Único de Assistência Social;
- ✓ A Resolução CNAS nº: 145 de 15 de outubro de 2014, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o SUAS;
- ✓ A Resolução CNAS nº: 130 de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS;
- ✓ A Resolução CNAS nº: 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- ✓ A deliberação na Reunião Ordinária do dia **12/05/2026**;
- ✓ Em observância aos preceitos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 0528/2027 que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, e às seguintes cláusulas e condições:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado os aditivos das instituições conforme segue abaixo:

· IMAD - Madre Tereza de Calcutá - FMAS - Termo Colaboração 01/18590/2022- 04 meses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 12 de maio de 2026.

Claudia Cristina Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG

Gestão 2025/2027

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP

Licitações e Contratos

Ratificação

LICITAÇÕES

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 018/2026. CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA.

Torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO em 15/04/2026 - Processo Licitatório nº. 037/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2026.

Objeto: Locação de Imóvel comercial, localizado na cidade de Uberaba/MG, situado a Rua Sétimo Boscolo, nº. 86, bairro Fabrício, CEP: 38.065-050, com vistas na manutenção da execução da Política Estadual - Programa VISA-CIS, destinado ao apoio técnico às Vigilâncias Sanitárias dos 27 (vinte e sete) municípios da Macrorregião Triângulo Sul, conforme previsto nas Deliberações CIB-SUS/MG nº. 4.799, de 17 de julho de 2024 e nº. 4.894, de 18 de setembro de 2024, em atendimento às necessidades da Regional de Saúde de Uberaba e para o desenvolvimento das atividades junto a este Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP.

Ratificada a empresa: IMOBILIARIA VINCULO LIMITADA. CNPJ nº. 18.515.536/0001-05.

Valor estimado total é de R\$ 32.526,12 (Trinta e dois mil e quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos).

A íntegra dos documentos está disponível na sede do CISALP na Rua Coronel Cristiano, 12, Santa Cruz, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000 ou pelo sítio da internet www.cisalp.mg.gov.br.

Rafael Ferreira Silva, Presidente do CISALP.

Contratos

LICITAÇÕES

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 018/2026. CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA.

Torna pública a ASSINATURA do contrato nº. 371/2026 em 15/04/2026. Processo Licitatório nº. 037/2025, Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2026.

Objeto: O objeto da presente aquisição figura-se pela Inexigibilidade de Licitação para Locação de Imóvel comercial, localizado na cidade de Uberaba/MG, situado a Rua Sétimo Boscolo, nº. 86, bairro Fabrício, CEP: 38.065-050, com vistas na manutenção da execução da Política Estadual - Programa VISA-CIS, destinado ao apoio técnico às Vigilâncias Sanitárias dos 27 (vinte e sete) municípios da Macrorregião Triângulo Sul, conforme previsto nas Deliberações CIB-SUS/MG nº. 4.799, de 17 de julho de 2024 e nº. 4.894, de 18 de setembro de 2024, em atendimento às necessidades da Regional de Saúde de Uberaba e para o desenvolvimento das atividades junto a este Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP.

Ratificada a empresa: IMOBILIARIA VINCULO LIMITADA .CNPJ nº.: 18.515.536/0001-05.

A íntegra dos documentos está disponível na sede do CISALP na Rua Coronel Cristiano, 12, Santa Cruz, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000 ou pelo sítio da internet www.cisalp.mg.gov.br.

Rafael Ferreira Silva, Presidente do CISALP.

Credenciamento

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP, PUBLICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO do Processo Administrativo nº 041/2026 - Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2026, em 12/05/2026.

Objeto: Chamamento Público, com intuito de promover o credenciamento para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços gerais de saúde, visando atender às demandas assistenciais dos municípios consorciados ao CISALP e às clínicas especializadas sob gestão do Consórcio, com atendimento a ser realizado tanto na sede do CISALP, quanto nas unidades localizadas nos municípios consorciados.

Data início para envio das documentações: a partir de 13 de maio de 2026.

Informações e Edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 9 9918-1464, e site do CISALP, qual seja www.cisalp.mg.gov.br.

RAFAEL FERREIRA SILVA

Presidente do CISALP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"**Atos Oficiais****Outros atos oficiais****Editais 002/2026, 003/2026, 004/2026 e 005/2026****CRONOGRAMA DAS PRÓXIMAS ETAPAS****Política Nacional Aldir Blanc 2º Ciclo - PNAB**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, **Cássio Luis Facure**, nomeado através do Decreto Municipal nº 0037/2025, torna público o cronograma das próximas etapas dos editais municipais nº **002/2026 (Seleção de Projetos para Recebimento de Bolsas Culturais de Intercâmbio e Residência Cultural e Similares)**, **003/2026 (Edital Para Fomento À Execução De Ações Culturais -Apoio Direto A Projetos-Exceto Música E Culturas Tradicionais)**, **004/2026 (Seleção De Projetos De Música Para Firmar Termo De Execução Cultural)** e nº **005/2026 (Seleção De Projetos De Manifestações Tradicionais Para Firmar Termo De Execução Cultural)** referentes à Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, art. 5º, inciso II, do Parágrafo único da Política Nacional Aldir Blanc.

Período de Inscrições	22/04/2025 a 22/05/2026
1ª Etapa - Análise Técnica das propostas culturais por pareceristas	27/05/2026 a 05/06/2026
Divulgação Resultado Preliminar 1ª Etapa- Análise Técnica	08/06/2026
Prazo para recursos	09/06/2026 a 11/06/2026
Análise dos recursos	12/06/2026
Resultado Final 1º Etapa	15/06/2026
2ª Etapa - Entrega de documentação fiscal e jurídica via Plataforma Prosas	16 a 22/06/2026
2ª Etapa - Análise da documentação Fiscal e Jurídica	23 a 26/06/2026
2ª Etapa - Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	26/06/2026
Prazo para recursos	29/06/2026 a 01/07/2026
Análise dos Recursos	02 e 03/07/2026
Resultado Final	03/07/2026
Convocação dos proponentes aprovados para assinatura do Termo de Execução Cultural	06 a 10/07/2026

Uberaba 13 de maio de 2026

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques

Outros Atos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 05/2026	
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES
CONTRADADA	EMPRESA DE TRANSPORTE LIDER LTDA
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento individual de ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, incluso seguro passageiro, visando atender aos 19 (dezenove) grupos que irão participar das Comemorações de 13 de maio de 2026 em Uberaba/MG, que acontecerão nos dias 13 e 16 de maio de 2026, totalizando 29 viagens, conforme Termo de Referência, em atendimento a Coordenadoria de Políticas de Igualdade Racial.

GESTOR	Ordilei da Cunha Luís
FISCAL	Reginaldo da Silva
VALOR GLOBAL	R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	06.26.20.13.392.0112.2004.3.3.90.39.00- Ficha 2173
VIGÊNCIA DO CONTRATO	30 (trinta) dias
PERÍODO DO CONTRATO	13 de maio de 2026 a 13 de junho de 2026
PROCESSO:	Dispensa de Licitação nº 02/2026

Uberaba, 12 de maio de 2026.

Cássio Luís Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024 - ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
PRORROGAÇÃO**

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA, representada neste ato por seu Presidente, Cássio Luís Facure, na forma da DECRETO Nº 0037, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Considerando que as atrações artísticas e culturais dos diversos eventos realizados e apoiados pela Fundação Cultural de Uberaba, utilizam os artistas, bandas e atrações previstos e inscritos no EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 02/2024,

Considerando que o referido edital possui prazo estabelecido para expiração em 11/05/2026, o que pode comprometer o funcionamento e andamento de diversas atividades culturais previstas e agendadas,

Considerando que a Fundação Cultural de Uberaba já iniciou os procedimentos para publicação de novo certame, mas que se encontra em tramitação, o que não ocorrerá a tempo, antes da expiração do presente processo,

RESOLVE:

1 - Promover a prorrogação do certame, por mais 90 (noventa) dias, a **partir do dia 12 de maio de 2026 a 12 de agosto de 2026**, a fim de manter o credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais de renome local ou renome regional, para compor a programação artística musical dos eventos culturais realizados pela Fundação Cultural de Uberaba, de acordo com Edital de chamada publica nº 02/2024.

2 - As demais cláusulas e condições transpostas no Edital originário permanecem inalteradas.

Publique-se.

Uberaba/MG, 12 de maio de 2026.

Cássio Luís Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 88/582/2024

IMÓVEL: RUA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, N. 3176.

Trata-se de autos relativos à revisão de inventário do imóvel situado na RUA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, N. 3176.

O processo tramitou conforme prevê a legislação, seguindo as etapas estabelecidas.

Verifica-se que a questão posta, qual seja, a revisão de inventário do imóvel mencionado foi deliberada em reunião pelo CONPHAU em 26/02/2026.

Percebe-se que o quórum foi obedecido, na forma prevista pelo artigo 25 da Lei N. 14.073/2023, entendendo o órgão colegiado pela manutenção do inventário integral do imóvel objeto dos autos.

Por tais razões, considerando-se o que consta dos autos, e com amparo nos estudos técnicos e na manifestação colegiada, **HOMOLOGO** a decisão tomada pelo CONPHAU, pela manutenção do inventário integral do bem.

Uberaba, 13 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CÁSSIO LUIS FACURE
Presidente da FCU

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 88/25/2024

IMÓVEL: AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, N. 3320.

Trata-se de autos relativos à revisão de inventário do imóvel situado na AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, N. 3320.

O processo tramitou conforme prevê a legislação, seguindo as etapas estabelecidas.

Verifica-se que a questão posta, qual seja, a revisão de inventário do imóvel mencionado foi deliberada em reunião pelo CONPHAU em 26/02/2026.

Percebe-se que o quórum foi obedecido, na forma prevista pelo artigo 25 da Lei N. 14.073/2023, entendendo o órgão colegiado pela revisão do inventário integral do imóvel objeto dos autos.

Por tais razões, considerando-se o que consta dos autos, e com amparo na manifestação colegiada, **HOMOLOGO** a decisão tomada pelo CONPHAU, qual seja, rejeição do parecer da FCU, não pesando inventário sobre o bem imóvel.

Uberaba, 13 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CÁSSIO LUIS FACURE

Presidente da FCU

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 88/69/2024

IMÓVEL: RUA AFONSO RATO ESQUINA COM RUA JAIME BILHARINHO, N. 415/77.

Trata-se de autos relativos à revisão de inventário do imóvel situado na RUA AFONSO RATO ESQUINA COM RUA JAIME BILHARINHO, N. 415/77.

O processo tramitou conforme prevê a legislação, seguindo as etapas estabelecidas.

Verifica-se que a questão posta, qual seja, a revisão de inventário do imóvel mencionado foi deliberada em reunião pelo CONPHAU em 26/02/2026.

Percebe-se que o quórum foi obedecido, na forma prevista pelo artigo 25 da Lei N. 14.073/2023, entendendo o órgão colegiado pelo inventário documental do imóvel objeto dos autos.

Por tais razões, considerando-se o que consta dos autos, e com amparo nos estudos técnicos e na manifestação colegiada, **HOMOLOGO** a decisão tomada pelo CONPHAU, pela manutenção do inventário documental do bem.

Uberaba, 13 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CÁSSIO LUIS FACURE

Presidente da FCU

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 88/43/2024

IMÓVEL: RUA ARTUR MACHADO, N. 863.

Trata-se de autos relativos à revisão de inventário do imóvel situado na RUA ARTUR MACHADO, N. 863.

O processo tramitou conforme prevê a legislação, seguindo as etapas estabelecidas.

Verifica-se que a questão posta, qual seja, a revisão de inventário do imóvel mencionado foi deliberada em reunião pelo CONPHAU em 04/12/2025.

Percebe-se que o quórum foi obedecido, na forma prevista pelo artigo 25 da Lei N. 14.073/2023, entendendo o órgão colegiado pelo inventário documental do imóvel objeto dos autos.

Por tais razões, considerando-se o que consta dos autos, e com amparo nos estudos técnicos e na manifestação colegiada, **HOMOLOGO** a decisão tomada pelo CONPHAU, pela manutenção do inventário documental do bem.

Uberaba, 13 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

**Prefeita Municipal
CÁSSIO LUIS FACURE
Presidente da FCU**

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 88/631/2024

IMÓVEL: RUA PADRE ZEFERINO ESQUINA COM AV. FIDELIS REIS, N. 760/768.

Trata-se de autos relativos à revisão de inventário do imóvel situado na RUA PADRE ZEFERINO ESQUINA COM AV. FIDELIS REIS, N. 760/768.

O processo tramitou conforme prevê a legislação, seguindo as etapas estabelecidas.

Verifica-se que a questão posta, qual seja, a revisão de inventário do imóvel mencionado foi deliberada em reunião pelo CONPHAU em 04/12/2025.

Percebe-se que o quórum foi obedecido, na forma prevista pelo artigo 25 da Lei N. 14.073/2023, entendendo o órgão colegiado pelo inventário documental do imóvel objeto dos autos.

Por tais razões, considerando-se o que consta dos autos, e com amparo nos estudos técnicos e na manifestação colegiada, **HOMOLOGO** a decisão tomada pelo CONPHAU, pela manutenção do inventário documental do bem.

Uberaba, 13 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

**Prefeita Municipal
CÁSSIO LUIS FACURE
Presidente da FCU**

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 88/72/2024

IMÓVEL: RUA PADRE ZEFERINO, N. 266.

Trata-se de autos relativos à revisão de inventário do imóvel situado na RUA PADRE ZEFERINO, N. 266.

O processo tramitou conforme prevê a legislação, seguindo as etapas estabelecidas.

Verifica-se que a questão posta, qual seja, a revisão de inventário do imóvel mencionado foi deliberada em reunião pelo CONPHAU em 26/02/2026.

Percebe-se que o quórum foi obedecido, na forma prevista pelo artigo 25 da Lei N. 14.073/2023, entendendo o órgão colegiado pelo inventário documental do imóvel objeto dos autos.

Por tais razões, considerando-se o que consta dos autos, e com amparo nos estudos técnicos e na manifestação colegiada, **HOMOLOGO** a decisão tomada pelo CONPHAU, pela manutenção do inventário documental do bem.

Uberaba, 13 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

**Prefeita Municipal
CÁSSIO LUIS FACURE
Presidente da FCU**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL - FUNEL

CONVOCAÇÃO

Convocamos os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal/2025 desta Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba

- FUNEL para reunião, a ser realizada no dia 22/05/2026, às 14h, de forma on-line, com a seguinte pauta:

- Verificação da Prestação de Contas 2025;

- Deliberação sobre outros assuntos que lhe forem submetidos na presente reunião.

Carlos Dalberto de Oliveira Júnior

FUNEL – Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba

FUNDAÇÃO PROCON

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa “Fundamentada/Não Atendida com Sanção a Empresa”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/00497

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 04987

AUTUADA: BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ: 00.000.000/0015-97

Ementa: Auto de infração lavrado nº 04987. Processo administrativo instaurado. Tempo de espera exacerbado em estabelecimentos bancários, em desacordo com a Lei Federal 8.078/90, bem como art. 1º, §1º da Lei Municipal 10.304/07. Autuada apresentou defesa. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa. Classificação como Fundamentada não Atendida com Sanção á reclamada

Uberaba (MG), 13 de maio de 2026

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG1º

Decreto nº 060/2025



PROCON

PORTARIA INTERNA Nº 008/2026.

DESIGNA RESPONSÁVEL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO.

ANDERSON ROMERO FREITAS, Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON, nomeado por meio do Decreto nº 0041/2025, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 488/2015 e pelo Decreto Municipal 4.878 de 2015, e considerando que compete a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos contratos celebrados, nos termos do art. 7º, §3º, art. 104, III, art. 117, todos da Lei 14.133/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor descrito no anexo para exercer a função de fiscal do contrato abaixo listado.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a data de **13/05/2026**.

TIPO	CONTRATO(S)	MODALIDADE LICITAÇÃO	FORNECEDOR	SUBSTITUIÇÃO
Prestação de Serviços	005/2021	PREGÃO PRESENCIAL 005/2021	GARRASEG	Luciano Mota Reis

Anderson Romero Freitas
 Presidente da Fundação Municipal de Proteção e
 Defesa do Consumidor - PROCON
 Decreto nº 041/2025



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

PORTARIA INTERNA Nº09/2026

NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO E INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATAÇÕES DIRETAS E PROCEDIMENTOS AUXILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG E ESTABELECE ATRIBUIÇÕES:

ANDERSON ROMERO FREITAS, Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, nomeado por meio do Decreto nº 041/2025, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 36, inc. I; 190 inc. II; 191 inc. III; da Lei Orgânica do Município em conformidade, com o a Lei Federal no. 8.027 de 12 de abril de 1990 e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº. 488 de 1º de junho de 2015, Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e com base no Decreto Municipal nº3.815, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidor (es) como Agente de Contratação, e integrantes da equipe de apoio e delegar poderes para atuarem nos processos licitatórios de quaisquer que sejam as modalidades, bem como processos de contratações diretas e procedimentos auxiliares, promovidos por este Município, no âmbito de suas competências:

AGENTE (S) DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A):

I – Leonardo Pereira Hussar – Matrícula: 45.074-0;

II – Reni Patrícia e Silva – Matrícula: 34.825-2.

EQUIPE DE APOIO:

I – Álvaro Luiz Ferreira Gomes: 72-0

II – Daniel Andrade de Souza: 73-0;

III – Lemar de Oliveira Júnior - Matrícula: 10471-0;

IV – Luciano Mota Reis – Matrícula: 80-0

V – Paulinelli Gomes Costa – Matrícula: 79-0

VI – Rafael Pinto Ribeiro - Matrícula: 70-0;

§ 1º - O(s) servidor(es) designados no art. 1º como agente(s)de contratação, que não estiverem atuando, poderão integrar a equipe de apoio, e prestarão a necessária assistência ao Agente de Contratação, quando necessário.

§ 2º - As atribuições do Agente de Contratação são aquelas estabelecidas no artigo 11 da Instrução normativa 02/2023 de janeiro de 2023, do Município de Uberaba, bem como o que lhe couber estabelecido na Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

§ 3º - Os Agentes de Contratação e equipe de apoio atendem aos requisitos de designação do art. 8º da Instrução Normativa 02/2023 do Município de Uberaba.

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

Art. 2º. Compete ao Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/Uberaba (MG), acompanhar, homologar, celebrar ajustes e contratos inerentes a quaisquer processos licitatórios e demais atividades afins, no âmbito de sua competência, destinados ao Município de Uberaba.

Art. 3º. A equipe de apoio terá como atribuição prestar assistência ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, na condução dos trabalhos necessários, os quais serão escolhidos por ocasião da abertura do processo licitatório, se necessário.

Art. 4º. A Comissão de Contratação será designada em momento posterior, em caráter permanente ou especial, entre o(s) Agente(s) de Contratação, dispostos no art. 1º de acordo com a necessidade e complexidade do (s) processo (s), onde sua designação será feita, conforme artigo 5º da Instrução Normativa nº. 02/2023 do Município de Uberaba, devendo ser composta por, no mínimo 3 (três) membros, sendo presidida por um deles.

Art. 5º. A forma de distribuição de trabalho para o Agente(s) de Contratação deverá obedecer à lista em ordem alfabética e designação em ordem cronológica, conforme solicitação do Presidente da Fundação PROCON/Uberaba (MG), observado o princípio da Segregação de Funções, conforme estabelecido no artigo 10 da Instrução do Normativa 02/2023 do Município de Uberaba.

Parágrafo Único: no caso de impossibilidade do Agente de Contratação, outrora designado, atuar no processo, seja por afastamento, desligamento ou obediência ao princípio da Segregação de Funções, será feita nova designação de substituto obedecendo a ordem alfabética de revezamento da lista, tão logo seja detectada a vacância.

Art. 6º. A designação do (s) Agente(s) de Contratação e dos componentes da equipe de apoio vigorará a partir de 13 de maio de 2026 e terá término em 31 de dezembro de 2026.

Art. 7º. Os efeitos desta portaria entram em vigor em 13 de maio de 2026.

Publique-se e cumpra-se. Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, Uberaba/MG, em 13 de maio de 2026.

Anderson Romero Freitas

Presidente da Fundação Municipal de Proteção e
Defesa do Consumidor - PROCON

Decreto nº 041/2025

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

INFORMATIVO – portal de compras

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Diretoria Administrativa Hospitalar, com fulcro na Cláusula Decima Terceira do Termo de Convênio / SUS / Uberaba n.º 442/2024, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o **Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico <https://compras.uniube.br/>.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link “**Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE**”, preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o **Departamento de Compras** pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o **Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para vistas na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 21 de agosto de 2025

Frederico Guglielmi Ramos

Diretoria Administrativa
Hospitalar

IPSERV

PORTARIA CO/IPSERV nº 02/2026

Instaura “Sindicância Investigativa” voltada à apuração de possíveis irregularidades na gestão e execução do Contrato de Fornecimento nº 009/2024 (Processo de Compra nº 10/2024) entre IPSERV x M.C.I.E.P.A. LTDA

A Controladora-Ouvidora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 190/2000; Lei Delegada nº 11/2005, alterada pela Lei nº 13.215/2019; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.143/2020 e suas alterações em especial o art. 4º incisos LV e LVIII, e Portaria n. 021/IPSERV de 04/08/2021, bem como o Decreto Municipal n. 4.335, de 17/07/2023,

RESOLVE:

rt. Art. 1º - Instaurar Sindicância Investigativa, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na gestão e execução do Contrato de Fornecimento nº 009/2024 (Processo de Compra nº 10/2024) entre IPSERV x M.C.I.E.P.A. LTDA.

Art. 2º - A Sindicância Investigativa ora instaurada será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Investigativa/IPSERV, que deverá observar o disposto na Portaria n. 021/IPSERV e no Decreto Municipal n. 4.335 de 17/07/2023.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Conclusivo à Controladora-Ouvidora do IPSERV, a contar da publicação da presente portaria.

Art. 4º - O procedimento investigatório tramitará sob sigilo até sua conclusão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 12 de maio de 2026.

Werlaini Cristina Felix Moura

Controladora-Ouvidora

Márcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO POR MORTE - 097/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede a **SOFIA MOREIRA FREITAS**, CPF 705.XXX.XXX-30, filha menor do ex-servidor **WILSON LUIZ FREITAS ROSA**, CPF 928.XXX.XXX-87, que era detentor do cargo

efetivo/função pública de Trabalhador Braçal, T. 63, N. 4, C. B, matrícula 49999, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, falecido em **26/03/2026**, o benefício de pensão por morte, previsto no artigo 40, §7º, inciso II da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a data de **26/03/2026**. Até a conclusão da instrução processual, no processo administrativo nº 2026.07.05540P, será pago 50% do benefício à dependente Sofia Moreira Freitas.

Uberaba-MG, 08 de maio de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025



ATA DA 454ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA - IPSEV) – EXERCÍCIO 2024/2026. No décimo oitavo (18) dia do mês de dezembro de 2025, às quatorze horas, na sala de reuniões do IPSEV, situado à Rua Major Eustáquio, 542, foi realizada a reunião ordinária do Conselho Administrativo, convocada pelo Presidente José Monteiro Conde. Cumprindo a Pauta de Convocação publicada no Porta Voz no dia 12 de dezembro de 2025, edição 2831, página 10-11. Compareceram à reunião os seguintes membros titulares do Conselho Administrativo do IPSEV Gestão 2024-2026: José Monteiro Conde, Afrânio Machado Borges Prata, Ana Flávia de Sousa Silva, Michelle Paulina de Almeida e Silvânia Beatriz Silveira de Almeida Afonso. Do IPSEV, o Presidente Márcio Adriano Oliveira Barros e Bianca Cardoso de Souza Prata Vidal, Diretora Executiva. Como convidada: Edsolina Maria de Melo, suplente do Conselho Administrativo. Após a verificação do quórum, o Presidente José Monteiro Conde fez a abertura da reunião, saudando todos os presentes. Aberta a reunião, os Conselheiros Afrânio e Ana Flávia trouxeram aos demais conselheiros informações sobre o 13º Congresso Nacional de Conselheiros, ressaltando a importância da fiscalização dos Conselhos na gestão dos regimes próprios de previdência, que foi bastante falada no congresso. 1 - Apresentação da prestação de contas mensais de janeiro a novembro/2025, de forma sintética com relatórios de fechamentos (financeiro, orçamentário, patrimonial e dívida fluante (consignações/dívidas em curto prazo) com ofício constatando parecer do Instituto; (bem como o recibo da entrega ao TCE/MG do Balancete do mês de outubro/2025: Dos relatórios que foram encaminhados ao Conselho, foi possível a análise: Ao Caixa e Equivalente de Caixa o valor apresentado do mês de novembro de 2025 foi de R\$ 1.127.484.429,19 (um bilhão, cento e vinte e sete milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), saldo contábil: deduzindo deste saldo contábil a Taxa Administrativa no valor de R\$ 10.989.941,80 (dez milhões, novecentos e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), chega-se ao saldo Financeiro de R\$ 1.116.494.487,39 (um bilhão, cento e dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos). Movimentação da Taxa Administrativa no mês de novembro de 2025: obteve-se um retorno de R\$ 116.450,25 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), a meta do mês de novembro é de 0,56% e o retorno do mês foi de 1,02%, tivemos uma aplicação de R\$ 10.304,57 (dez mil e trezentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), teve um resgate no mês de novembro de R\$ 539.125,89 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), sendo o saldo inicial vindo do mês de novembro no valor de

R\$ 11.402.312,87 (onze milhões e quatrocentos e dois mil e trezentos e doze reais e oitenta e setecentavos), sendo auferido um saldo para o mês de novembro de 2025 no valor de R\$ 10.989.941,80 (dez milhões e novecentos e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). Devemos ressaltar que uma análise mais completa da execução orçamentária e financeira não pôde ser realizada, pois os relatórios apresentam inconsistências, bem como, o relatório da Dívida Flutuante apresenta no mês de novembro de 2025 um saldo de R\$149.246.550,83 (cento e quarenta e nove milhões, duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), valor considerado altíssimo para a estrutura do IPSEV e traz preocupação em termos de acompanhamento, os representantes do sistema SONNER precisam dar uma resposta à correta contabilização do Instituto, o que traz preocupação em termos de acompanhamento, pois prejudica uma análise mais técnica da execução orçamentária.

2. Apresentação do extrato de Regularidade Previdenciária – CRP conforme Art. 4ºF § 1º da Lei 11.234/2011, caso tenha pendências apresentar as devidas justificativas; - Atendimento à solicitação de legislação, documentos ou informações pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar - Unidade Gestora do RPPS: envio de normas. Irregular - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR - Consistência e Caráter Contributivo detalhar (Irregular). - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - envio dos demonstrativos bimestrais. (Irregular). - Instituição do Regime de Previdência Complementar – Aprovação e operacionalização do convênio de adesão. Previc. Em Análise. Segundo o Presidente Márcio Adriano Oliveira Barros, o Instituto acompanha de forma contínua as obrigações relacionadas ao CADPREV, para que fique regular todos os itens e critérios relacionados ao CRP.

3. Apresentação do recolhimento das contribuições de novembro/2025 e dados atualizados das contribuições pendentes dos meses anteriores. Fica registrada a inclusão de planilhas mencionadas como: Anexo I (referente ao mês de novembro/2025) e Anexo II (referente aos meses anteriores), elaboradas com base nos relatórios encaminhados pelo IPSEV, como parte integrante desta ata. Ressalta-se a identificação de valores pendentes de contribuições dos segurados da Prefeitura de Uberaba, relativos aos meses de agosto, setembro e outubro e novembro/2025.

4. Apresentação do relatório de gastos dos aposentados/pensionistas dos Planos Financeiro e Previdenciário referente ao mês de novembro/2025; Apresentação do relatório de gastos dos aposentados/pensionistas dos Planos Financeiro e Previdenciário referentes ao mês de novembro/2025. Foi apresentado o Relatório com os Gastos Mensais com os Aposentados e Pensionistas dos Planos Financeiro e Plano Previdenciário, no acumulado no período de janeiro a novembro de 2025, dando um valor total de R\$ 132.257.904,89 (cento e trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos

e quatro reais e oitenta e nove centavos), sendo apurado no Plano Financeiro o valor de R\$ 105.253.089,93 (cento e cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, oitenta e nove reais e noventa e três centavos), sendo apurado no Plano Previdenciário o valor de R\$ 27.004.814,96 (vinte e sete milhões, quatro mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos). Tivemos no mês de novembro de 2025 o número de 1.872 de aposentados e pensionistas entre aposentados e pensionistas no Plano Financeiro e 784 aposentados e pensionistas no Plano Previdenciário no mês de novembro de 2025, representando um percentual de 389,75% de gastos do Plano Financeiro em relação ao Plano Previdenciário, referente ao acumulado de janeiro a novembro de 2025. Daí o motivo do aporte que a Prefeitura faz todo o mês para o IPSEV para pagar os aposentados e pensionistas do Plano Financeiro que o município assumiu com o pessoal até 1995.

5. Apresentação do Relatório de Compensação Previdenciária Acumulada e referente ao mês de novembro/2025: foi apresentado o quadro do saldo de Compensação Previdenciária de 2025. Tivemos no acumulado de janeiro a novembro de 2025 o valor de R\$ 20.170.232,41 (vinte milhões, cento e setenta mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos) de receita do IPSEV, enquanto foi transferido para o INSS o valor de R\$ 1.736.942,89 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil e novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos) para o INSS e o saldo acumulado de janeiro a novembro de 2025 de R\$ 18.460.301,87 (dezoito milhões, quatrocentos e sessenta mil e trezentos e um reais e oitenta e sete centavos) a favor do IPSEV. Devemos ressaltar que no acumulado de janeiro a novembro de 2025 o IPSEV recebeu de outros RPPS o valor de R\$ 111.186,80 (cento e onze mil e cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos), enquanto o IPSEV repassou a outros RPPS no mesmo período o valor de R\$ 79.708,04 (setenta e nove mil e setecentos e oito reais e quatro centavos). Quanto ao Estoque o IPSEV recebeu durante o mês de Novembro de 2025 de outros RPPS o valor de R\$ 3.078,34 (três mil e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), enquanto o IPSEV pagou para outros RPPS o valor de R\$ 2.180,83 (dois mil e cento e oitenta reais e oitenta e trêscentavos) durante o mês de novembro de 2025. Analisando a compensação, há mais pessoas aposentadas pelo IPSEV, conforme análise dos números apresentados.

6. Apresentação do saldo de recursos aplicado, bem como relatório de investimentos com parecer do Instituto do mês de novembro/2025 e apresentar a situação financeira e econômica atual do mercado de investimentos; com a palavra o conselheiro Afrânio Prata demonstrou o Parecer Mensal do Comitê de Investimentos referente ao mês de novembro de 2025, o qual analisou o cenário econômico, a execução orçamentária e a carteira de investimentos do IPSEV, com base em relatórios técnicos da consultoria contratada. Constatou-se que a carteira apresentou rentabilidade de 1,05% no período, superior à meta mensal de 0,56%,

com crescimento patrimonial de R\$ 10.484.613,82, elevando o patrimônio líquido para R\$ 1.127.484.429,19. A alocação dos recursos manteve-se majoritariamente em renda fixa (83,23%), seguida de renda variável e estruturados (13,03%) e investimentos no exterior (3,74%), observados os limites da Resolução CMN nº 4.963/2021, registrando-se apenas desenquadramento pontual de 0,55% em relação à Política de Investimentos no segmento de renda fixa. A análise de riscos indicou conformidade quanto aos riscos de mercado, crédito e liquidez, destacando liquidez imediata de 77,84% da carteira. O Comitê manifestou parecer favorável à manutenção das aplicações e movimentações realizadas no período.

7. Apresentação dos pagamentos realizados pela Prefeitura de Uberaba, autarquias e fundações, das contribuições patronais dos parcelamentos dos contratos, relativos ao mês de novembro/2025: Fica registrada a inclusão da planilha mencionada como Anexo III, elaborada com base no relatório encaminhado pelo IPSEV, sendo parte integrante desta ata. Constatou-se que, do valor total de R\$ 1.097.107,76 (um milhão, noventa e sete mil, cento e sete reais e setenta e seis centavos), referente aos parcelamentos da Prefeitura de Uberaba, relativos ao mês de novembro/2025, foi efetuado o pagamento de R\$792.409,97 (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e nove reais e noventa e sete centavos), permanecendo em aberto o montante de R\$304.697,79 (trezentos e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

8. Apresentação da ata da última reunião do Comitê de Investimentos para ciência deste conselho conforme Decreto 1571 de dezembro de 2013, Capítulo 2º, artigo 7º, inciso III: com a palavra o conselheiro Afrânio Prata passou as deliberações e informações da 11ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do IPSEV – Exercício 2025, realizada em 25 de novembro de 2025, na qual foram analisados e deliberados assuntos relevantes à gestão dos recursos previdenciários do Instituto. Inicialmente, foi apresentada e assinada a ata da reunião anterior, bem como exposto o resultado da carteira de investimentos referente ao mês de outubro de 2025, acompanhado da análise do Boletim Focus e seus possíveis impactos sobre a estratégia de alocação. A carteira consolidada do IPSEV (taxa administrativa, planos financeiro e previdenciário) encerrou o mês de outubro com o montante de R\$ 1.128.402.128,24, registrando rentabilidade mensal de 1,46%, com desempenho de 1,12% na renda fixa, 3,34% nos segmentos de renda variável, estruturados e imobiliário e 2,59% nos investimentos no exterior. No acumulado de 2025, a rentabilidade atingiu 11,95%, correspondente a 146,12% da meta atuarial no período, evidenciando desempenho superior ao objetivo atuarial estabelecido. O Comitê analisou e aprovou a Política de Investimentos para o exercício de 2026, elaborada pela empresa Crédito & Mercado, consultoria de investimentos do Instituto, a qual foi devidamente apresentada e, após deliberação, encaminhada ao Conselho Administrativo para apreciação e aprovação.

Também foi aprovado por unanimidade o Parecer Mensal do Comitê de Investimentos referente a outubro de 2025, elaborado pela Gestora de Recursos, com posterior encaminhamento ao Conselho Fiscal. Por fim, foi analisada e aprovada a proposta de investimentos apresentada, previamente validada pela assessoria financeira, ficando registrada a próxima reunião do Comitê para 17 de dezembro de 2025. 9. Apresentação dos relatórios de balancetes dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2025 conforme legislação: Devido às inconsistências dos balancetes de janeiro a setembro, este Conselho tem reiterado mês a mês a apresentação destes relatórios para conferência, as quais permanecem sem solução. 10. Apresentação dos recibos de entrega dos balancetes ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (SICOM), referente ao mês de outubro/2025; Foram entregues dois recibos referentes apenas ao mês de setembro, data de recebimento pelo Tribunal 20 de outubro de 2025. 11. Relatório de contratos e processos de licitação em andamento. Conforme documento enviado por Vinícius Mateus Ribeiro Silva, Chefe do Departamento Administrativo: Seguro dos Veículos (Dispensa) Em análise de informações complementares de orçamento para parecer técnico. Contratação de Telefonia e Internet (Pregão Eletrônico) Elaboração do edital - Pregão Eletrônico 27/02/2026. Contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para os servidores do IPSEV (Dispensa) ETP e TR concluídos. Em análise de informações complementares de orçamento para parecer técnico 30/01/2026. Auditoria Externa Independente - Orçamentária, Contábil e Administrativa 2020 a 2025. (Pregão Eletrônico) ETP e TR prontos. Finalização do Edital Contratação de Administradora do Cartão Auxílio Alimentação para os servidores do IPSEV (Pregão Eletrônico) Elaboração ETP, TR e Edital 30/03/2026. CORREIOS (Dispensa) Aguardando confirmação do cadastro nos Correios 12/12/2025. CEMIG (Inexigibilidade) Elaboração do TR 27/02/2026. Contratação do Sistema Previdenciário (Emergencial) Concluído 09/12/2025. 12. Apresentação do Termo de Referência e a evolução do cronograma do processo de contratação da auditoria apresentado na última reunião: Termo de referência enviado aos conselheiros em 11 de dezembro de 2025 por e-mail. Evolução do cronograma do processo de contratação da auditoria por Uberaba/MG, documento datado de 18 de novembro de 2025 por Vinícius Mateus Ribeiro Silva, Chefe do Departamento Administrativo. Fase de conclusão do Edital. Informações Complementares Orçamento 03 dias úteis 23/12/2025. Parecer Técnico (Agente de Contratação) 3 dias úteis 05/01/2026. Parecer Jurídico 3 dias úteis 08/01/2026. Cadastro da licitação no sistema Sonner 1 dia útil 09/01/2026. Divulgação do Edital 1 dia útil 12/01/2026. Sessão pública (respeitado o prazo mínimo de divulgação do edital) 10 dias úteis (Pregão) 27/01/2026. Habilitação pelo Pregoeiro 2 dias úteis 29/01/2026. Parecer Jurídico 3 dias úteis



03/02/2026. Homologação 1 dia útil 04/02/2026. Assinaturas do Termo de Contrato 2 dias úteis 06/02/2026. Cadastro do Contrato e emissão da Autorização de Empenho 2 dias úteis 10/02/2026. Empenho / Ordem de Serviço 2 dias úteis 12/02/2026. 13. Apresentação do Cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho Administrativo para o ano de 2026 para aprovação: Dias: 28 DE JANEIRO - QUARTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO - QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO - QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL - QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO - QUARTA-FEIRA, 25 DE JUNHO - QUINTA-FEIRA, 29 DE JULHO - QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO - QUINTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO - SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO - TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO - QUINTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO - QUINTA-FEIRA. Os Conselheiros analisaram todas as datas e aprovaram por unanimidade. 14. Informação sobre o projeto de lei da alíquota suplementar determinada pelo cálculo atuarial. Quais as providências que foram tomadas a respeito até agora. De acordo com o presidente Márcio Adriano, o Instituto elaborou todo o processo com justificativa, minuta do projeto de lei, parecer jurídico favorável à implantação e tramitou para a Chefia de Gabinete da Prefeita em setembro de 2025. Diante da resposta do presidente este conselho deliberou pelo encaminhamento de ofício do instituto para a gestão municipal informando da obrigatoriedade e prioridade na tramitação do respectivo projeto de lei, o que inclusive foi ressaltado no 13º Congresso de Conselheiros, realizado neste mês, em Recife. Encerradas as análises, de acordo com o cronograma aprovado e constante desta ata, a ser publicada no Porta Voz, a próxima reunião do Conselho Administrativo será dia 28 de Janeiro de 2026, às 14:00 horas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h. E eu, Ana Flávia de Sousa Silva lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Administrativo:

José Monteiro Conde
Presidente do Conselho
Administrativo

Afrânio Machado Borges Prata
Vice-Presidente do Conselho
Administrativo

**Silvânia Beatriz Silveira de
Almeida Afonso**
Conselheira

Michelle Paulina de Almeida
Conselheira

Ana Flávia de Sousa Silva
Conselheira

CONSELHO ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO PARA A 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2026

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba- IPSEPV CONVOCA todos os **membros titulares** para a Segunda Reunião Extraordinária do ano de 2026, a ser realizada no **dia 19/05/2026, às (14) horas e (30) minutos**, na sala de reuniões do IPSEPV, situada na Rua Major Eustáquio, nº 542, Centro, Uberaba-MG, com a seguinte pauta:

1. Apresentação do parecer final da Prestação de Contas Anual do Conselho Administrativo do ano de 2025, para apreciação e aprovação.

Ana Flávia de Sousa Silva
Presidente – Conselho Administrativo

Licitações e Contratos

Plano de Contratações Anual - PCA



PORTARIA IPSEV Nº 04, DE 13 DE MAIO 2026.

Aprova a inclusão de item no Plano de Contratações Anual - PCA para o Exercício de 2026 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEV e da outras providências.

O Presidente do IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso II do artigo 2º do Decreto 6.143/2020 e em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar a inclusão do item nº 103 no Plano de Contratações Anual - PCA do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEV para o exercício de 2026, conforme se segue:

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026

Área de Demanda	Nº Item	Tipo	Código	Descrição do objeto	Unid. de Med.	Quant. estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Elemento da Despesa	Previsão de Contratação	Justificativa
Departamento Financeiro e Investimentos	103	Serviço	752	Assessoria e Consultoria Financeira Anual.	Serviço	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	Serviços de Consultoria (33903599)	03/06/2026	Suporte na administração da carteira de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Os gestores dos departamentos requisitantes deverão acompanhar a execução de suas demandas conforme estabelecido neste Plano de Contratações Anual - PCA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 13 de maio de 2026.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSEV
Decreto nº 0040/2025

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 14.580/2026

Desafeta de suas características específicas e autoriza a doação de áreas públicas ao Estado de Minas Gerais - MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Uberaba autorizado a desafetar de suas características específicas e a doar ao Estado de Minas Gerais-MG, as áreas de Praça A e de Equipamento Comunitário I, equivalente às metragens de 5.280,00 m² (cinco mil, duzentos e oitenta metros quadrados) e de 2.616 m² (dois mil e seiscentos e dezesseis metros quadrados), assim descritas respectivamente, situadas nesta cidade, no Loteamento Alfredo Freire, sob o nº de matrícula 7.857 e registrada perante o 1º CRI, com as seguintes descrições:

I - Área de Praça A - com metragem equivalente a 5.280,00 m², conforme descrição abaixo: "Praça A: Medindo 110,00 m (cento e dez metros) pela rua A; 48,00 m (quarenta e oito metros) pela rua B-2; 110,00 m (cento e dez metros) metros pela rua B; 48,00 m (quarenta e oito metros) pela rua B-1; abrangendo uma área de 5.280,00 m² (cinco mil e duzentos e oitenta metros quadrados);"

II - Área de Equipamento Comunitário I - com metragem equivalente a 2.616 m²: "Medindo quarenta e seis (46) metros pela Rua Carolina Pucci Molinar (Antiga Rua B); quarenta e oito (48) metros pela Rua João Caetano Primo (Antiga Rua C-1); sessenta e três (63) metros pela Rua Geraldo Salge (Antiga Rua C); cinquenta (50) metros pela Avenida Alceu Lyrio (Antiga Avenida 1), abrangendo uma área de 2.616,00 m² (dois mil seiscentos e dezesseis metros quadrados)."

Art. 2º As áreas descritas nos incisos I e II do art. 1º, se referem à presente doação e se destinam ao uso do Estado de Minas Gerais-MG, para o funcionamento do complexo esportivo e da unidade da Escola Estadual Henrique Kruger.

Parágrafo único. As áreas mencionadas nos incisos I e II do art. 1º desta Lei, não podem ser destinadas para outros fins, que não sejam os propostos pela Donatária, assim definidos nesta Lei, sob pena de retrocessão, sem risco de indenização de qualquer espécie do Município à Donatária, resguardado o direito desta da retirada de todo material da edificação.

Art. 3º A doação, objeto da presente Lei, deverá ser aperfeiçoada mediante Contrato de Doação, veiculado por competente instrumento público, onde deverá constar, sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado deve ser revertido ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, a Donatária não obedecer ao disposto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação, devem correr por conta e responsabilidade da Donatária.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.265, de 01 de dezembro de 1993.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 11 de maio de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita

Caio Presotto

Secretário de Governo

Juliana Bernardi Petek

Secretária de Educação

Taciana de Castro Balduino

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº. 1.027, DE 13 DE MAIO DE 2026.

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 123 a 126 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, e o disposto no Processo Administrativo nº 01/1002/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a licença para tratar de interesses particulares do servidor **Arthur Vinícius Silva Ribeiro**, matrícula nº 51.109-9, concedida através da Portaria nº 626 de 06/02/2026, publicada no Porta Voz nº 2870.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 13/05/2026.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de maio de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 5684/2026

Dispõe sobre as Nomeações dos Cargos de Provimento Efetivo integrantes da Carreira de Advogado da Câmara Municipal de Uberaba, Edital nº 001/2024, nos termos da Lei Complementar nº 392/2008 e suas posteriores alterações, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 13 da Lei Complementar nº 392/2008 e no Edital do Concurso Público nº 001/2024, homologado no Jornal Porta Voz nº 2769, de 11 de Setembro de 2025, OUVIDA DA MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados no ANEXO I desta Portaria, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público, integrante da Carreira de ADVOGADO, nos termos da Lei Complementar nº 392/2008, e suas posteriores alterações, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Uberaba.

Art. 2º - Os candidatos de que trata o art. 1º. deverão se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria, para as tratativas dos trâmites admissionais. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente no Departamento de Gestão em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Uberaba, Praça Rui Barbosa, nº 250, CEP 38010-240, Centro, portando a cópia do RG e CPF. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo e-mail recursoshumanos@camarauberaba.mg.gov.br.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 13 de Maio de 2026.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

PORTARIA Nº 5684/2026

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CÓDIGO	CARGO
1º	WESLEY RIBEIRO RODRIGUES	01	ADVOGADO
2º	MATEUS REIS	01	ADVOGADO

PORTARIA N.º 5704/2026

Prorroga os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito instituída pela Portaria nº 5635/2026, datada de 19 de Fevereiro de 2026, e contém outras disposições.

Art. 1º - Fica prorrogado os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito instituída pela Portaria nº 5635/2026, por mais **90 (noventa) dias**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19 de Maio de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 13 de Maio de 2026.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente



**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI
(CODAU E TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS)**

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Uberaba, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Inquérito – CEI, regularmente instaurada com a finalidade de apurar aspectos relacionados à cobrança, estrutura tarifária, arrecadação, execução contratual, fiscalização técnica e cadeia operacional do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município.

Presentes:

Anderson 2 Irmãos – Presidente da CEI

Túlio Micheli – Vice-Presidente da CEI

Luiz da Farmácia – Relator da CEI

Aberta a reunião, verificou-se a necessidade de se adotar providências quanto ao descumprimento parcial de solicitação emanada desta Comissão, por parte da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (ARISB-MG). Durante oitiva dos colaboradores da agência, esta Comissão solicitou o encaminhamento de documentos, no entanto eles não foram entregues em totalidade. Diante disso, os membros da Comissão identificaram ser necessário oficiar a referida agência, a fim de reiterar as solicitações não atendidas.

Diante disso, elaboraram-se os respectivos e necessários despachos e ofício. Submetidos à deliberação, as determinações discriminadas acima, bem como o despacho e o ofício citado, de nº 115, foram **APROVADOS** por unanimidade pelos membros da Comissão Especial de Inquérito, autorizando-se sua imediata expedição e juntada aos autos.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Câmara Municipal de Uberaba

Uberaba, 05 de maio de 2026.

**COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI
(CODAU e Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos)**

Câmara Municipal de Uberaba

Anderson 2 Irmãos - Presidente da CEI

Assinatura: _____

Túlio Micheli - Vice-Presidente da CEI

Assinatura: _____

Luiz da Farmácia - Relator da CEI

Assinatura: _____



**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI
(CODAU E TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS)**

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Uberaba, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Inquérito – CEI, regularmente instaurada com a finalidade de apurar aspectos relacionados à cobrança, estrutura tarifária, arrecadação, execução contratual, fiscalização técnica e cadeia operacional do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município.

Presentes:

Anderson 2 Irmãos – Presidente da CEI

Túlio Micheli – Vice-Presidente da CEI

Luiz da Farmácia – Relator da CEI

Aberta a reunião, verificou-se a necessidade de se deliberar pela juntada aos autos de documentação que estava sob posse do relator desta Comissão, quais sejam, o Inquérito Civil nº 02.16.0701.0184607.2025-88 e do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de TAC nº 30.16.0701.0327184.2026-57. Isso porque trata-se de documentos que contêm informações citadas durante a instrução processual, que vão ao encontro do objeto investigado.

Diante disso, elaborou-se o respectivo despacho de juntada. Submetidos à deliberação, as determinações discriminadas acima, bem como o despacho referido foram **APROVADOS** por unanimidade pelos membros da Comissão Especial de Inquérito, autorizando-se sua imediata expedição e juntada aos autos.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Câmara Municipal de Uberaba

Uberaba, 05 de maio de 2026.

**COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI
(CODAU e Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos)**

Câmara Municipal de Uberaba

Anderson 2 Irmãos - Presidente da CEI

Assinatura: _____

Túlio Micheli - Vice-Presidente da CEI

Assinatura: _____

Luiz da Farmácia - Relator da CEI

Assinatura: _____



**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI
(CODAU E TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS)**

Aos 11 dias do mês de maio do ano de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Uberaba, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Inquérito – CEI, regularmente instaurada com a finalidade de apurar aspectos relacionados à cobrança, estrutura tarifária, arrecadação, execução contratual, fiscalização técnica e cadeia operacional do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município.

Presentes:

Anderson 2 Irmãos – Presidente da CEI

Túlio Micheli – Vice-Presidente da CEI

Luiz da Farmácia – Relator da CEI

Aberta a reunião, foi consignado que, no decorrer desta semana, a Comissão receberá os últimos documentos e esclarecimentos solicitados durante a instrução processual. Diante disso, tratou-se da confecção do relatório final, consignando que o relator iria elaborá-lo, facultando a apresentação de relatório em apartado àqueles que não concordarem com o seu parecer.

Nesse sentido, e, com base no calendário relativo aos trabalhos da Casa Legislativa, restaram consignadas como datas prováveis para leitura do relatório final os dias 25 e 26 de maio de 2026, mediante confirmação posterior.

Portanto, verificou-se a necessidade de requerer a prorrogação do prazo da Comissão, por meio de requerimento a ser encaminhado à Presidência da Câmara Municipal.

Diante disso, elaborou-se o respectivo requerimento. Submetidos à deliberação, as determinações discriminadas acima, bem como o Requerimento nº 891/2026, foram **APROVADOS** por unanimidade pelos membros da Comissão Especial de Inquérito, autorizando-se sua imediata expedição e juntada aos autos.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Câmara Municipal de Uberaba

Uberaba, 11 de maio de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI
(CODAU e Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos)

Câmara Municipal de Uberaba

Anderson 2 Irmãos - Presidente da CEI

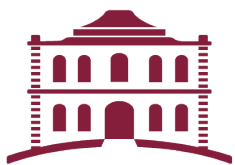
Assinatura: _____

Túlio Micheli - Vice-Presidente da CEI

Assinatura: _____

Luiz da Farmácia - Relator da CEI

Assinatura: _____



REQUERIMENTO Nº 00891/2026

Senhor Presidente,

Assunto: COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO.

Requeremos a Vossa Excelência submeter este requerimento ao Plenário e, se aprovado, determinar ao Departamento de Secretaria o devido expediente:

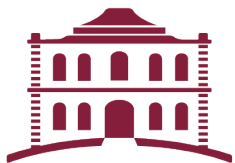
Oficiar ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Ismar Vicente dos Santos, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pelo Art. 82 da Resolução nº 2.363/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberaba), bem como pelo art. 67 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Requerimento de nº 0074/2026 e Portaria nº 5.635/2026, publicada no Porta-Voz nº 2871, de 19 de fevereiro de 2026, que constituiu a Comissão Especial de Inquérito – CEI 01/2026, composta pelos seguintes membros: Presidente: Anderson Donizeti de Souza; Vice-Presidente: Túlio Micheli Silva; Relator: Luiz Carlos Pereira; solicitando-lhe a prorrogação do prazo da referida Comissão, pela primeira vez, por mais 90 (noventa) dias, visando à conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito destinada a apurar “possíveis irregularidades na cobrança, arrecadação e repasse da tarifa de resíduos sólidos urbanos no Município de Uberaba”.

A presente proposição fundamenta-se no § 4º do art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberaba, bem como no art. 3º do ato constitutivo da Comissão, o qual estabelece que: “A presente Comissão terá prazo de até 90 (noventa) dias para apresentação do relatório circunstanciado ao Plenário, podendo tal prazo ser prorrogado pelo Presidente da Câmara, uma única vez, salvo deliberação do Plenário, nos termos do § 4º do art. 82 do Regimento Interno.”

A solicitação de prorrogação justifica-se pela complexidade da matéria investigada e pela necessidade de continuidade das diligências, análises documentais, oitivas e demais atos indispensáveis à adequada instrução e conclusão dos trabalhos da Comissão.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido e visando assegurar a completa apuração dos fatos objeto da investigação, a Comissão Especial de Inquérito requer a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, para conclusão regular e fundamentada dos trabalhos em andamento. Nestes termos,

Pede deferimento.



Sala das Sessões da Câmara Municipal de Uberaba, 12 de maio de 2026.

TULIO MICHELI

Vereador(a)

Autor

ANDERSON 2 IRMÃOS

Vereador(a)

Signatário

LUIZ DA FARMÁCIA

Vereador(a)

Signatário

SECRETARIA DA SAÚDE

Extrato do III Aditivo ao Termo de Contrato de Locação de Imóvel nº208/2023

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
CONTRATADA:	SÃO PATRÍCIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.,
OBJETO:	1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a <u>prorrogação do prazo de vigência</u> do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a locação do imóvel situado nesta cidade de Uberaba, na Avenida Leopoldino de Oliveira nº 5.100, Bairro Vila Olímpica, sala 36, Praça Shopping Uberaba/MG, destinado à instalação da Farmácia de Descentralização do CEFAP, em atendimento à Secretaria de Saúde [SMS].
DO PRAZO:	2.1.- Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento <u>prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu efetivo vencimento.</u>
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	3.1 - As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta da dotação orçamentaria nº: - 02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.90.39.10.2.621-1.646 - e/ou sua correspondente.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	4.1- Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado e aditivos, no que com este instrumento não conflitarem.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	FISCAL: Wodson Robe Pereira Alves Matrícula nº: 59285-4 GESTORA: Aline Nayara A. R. Tristão Matrícula nº: 57751
PROCESSO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2008/2023
OBSERVAÇÃO:	A DATA DESSA PUBLICAÇÃO RETROAGE A DATA DA ASSINATURA DO III ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº208/2023.

Uberaba/MG, 13 de maio de 2026.

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária de Saúde

Decreto nº 0016/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE UBERABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, CONVOCA o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para comparecer na Seção de Segurança e Medicina do Trabalho (SEMETRA), situada na Travessa Domingos Paraíso, nº43 - Centro, na data e horário abaixo especificados, munido da documentação pertinente a readaptação funcional, para realização de **Avaliação Médica**.

MATRÍCULA/D	SERVIDOR	DIA	HORÁRIO
49.305-8	MARISTELLA LARA CUNHA	14/05/2026	10:00

CONVOCAÇÃO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
53589-3	ALINE ADRIANA PIRES RODOVALHO	SEMED
53767-5	DELMA MACHADO	SEMED
53639-3	JOANA DARC GONÇALVES MARTINS	SEMED

55073-6	LEONARDO CECCACCI LAGES	SEMED
53684-9	LUCIANA DE OLIVEIRA	SEMED
53752-7	SELMA REGINA MACHADO DA SILVA	SEMED

PORTARIA INTERNA SAD/PMU N. 49, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a homologação do deferimento de pedidos de promoção nas Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social da Administração Direta Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos art. 26 da Lei Complementar n. 499, de 09 de julho de 2015, bem como no § 2º do art. 9º e § 2º do art. 18 do Decreto Municipal n. 1.118, de 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar e tornar público o **DEFERIMENTO** dos pedidos de promoção no plano de carreiras dos servidores relacionados no Anexo Único desta portaria.

Art. 2º. Estabelecer, na forma do Anexo Único, o posicionamento nominal dos servidores que foram promovidos nas respectivas carreiras.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 11 de maio de 2026.

TACIANA DE CASTRO BALDUÍNO

Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO (ART. 1º)

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
Processo	Matricula	Nome	Classe	Cargo	Tabela
01/6349/2026	34765-5	ANDRE RIBEIRO DE PAULA	D	AGENTE ADMINISTRATIVO	58
01/6964/2026	35927-0	DALTON TAVARES LEITE	D	AGENTE ADMINISTRATIVO	58
01/6021/2026	38660-0	PATRICIA BONIFACIA SILVA ROCHA	B	AGENTE ADMINISTRATIVO	58
01/7254/2026	41794-7	PHILIPPE DUTRA DE OLIVEIRA	D	AGENTE ADMINISTRATIVO	58
01/6741/2026	3599-8	SELMA APARECIDA DE BESSA	D	AGENTE ADMINISTRATIVO	58
01/6126/2026	51267-2	WLADIMIR FERNANDO DE SOUZA ALMEIDA	D	AGENTE ADMINISTRATIVO	58

AGENTE DE TRANSITO					
Processo	Matricula	Nome	Classe	Cargo	Tabela
01/6752/2026	46236-5	FERNANDO XAVIER LAVAGNOLI	D	AGENTE DE TRANSITO 40H	59

ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE					
Processo	Matricula	Nome	Classe	Cargo	Tabela
01/6183/2026	53240-1	CRISTIANE LOPES ROCHA	D	ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE	60

ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
Processo	Matricula	Nome	Classe	Cargo	Tabela
01/5826/2026	46315-9	LILIAN APARECIDA DA SILVA	C	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	63
01/7237/2026	47929-2	MARCO TULIO DE BRITO AGUIRRE	C	VIGIA	63

ESPECIALISTA DE SAÚDE II 30 Horas					
Processo	Matricula	Nome	Classe	Cargo	Tabela
01/7355/2026	19435-0	SHEILA MANSUR GUIMARAES CONTARIN	C	DENTISTA	73

ESPECIALISTA DE SAÚDE III					
Processo	Matricula	Nome	Classe	Cargo	Tabela
01/6502/2026	49973-0	POLYANA COSTA FERREIRA	C	MEDICO(A) ESPECIALISTA	74
01/6878/2026	9599-0	VALBER JOSE ZAGO	C	MEDICO(A) ESPECIALISTA	74

ESPECIALISTA EM SERVIÇOS PÚBLICOS					
Processo	Matricula	Nome	Classe	Cargo	Tabela
01/5786/2026	6553-6	LUIS FELIPE LEITE SABINO DE OLIVEIRA	D	ZOOTECNISTA	78
01/6204/2026	34199-1	TAISA CRISTINA TINOCO	D	ZOOTECNISTA	78

OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL					
Processo	Matricula	Nome	Classe	Cargo	Tabela
01/6468/2026	47663-3	ALYNE MARA GONTIJO CAETANO SANTOS	D	INSPETOR DE ALUNOS	81
01/5567/2026	48669-8	WELLINGTON EURIPEDES FERREIRA VARGAS	B	INSPETOR DE ALUNOS	81

GUARDA MUNICIPAL II					
Processo	Matricula	Nome	Classe	Cargo	Tabela
01/7300/2026	51142-0	AUGUSTO CESAR ARAUJO DE SOUSA	D	GUARDA MUNICIPAL II	96

TÉCNICO DE SAÚDE III					
Processo	Matricula	Nome	Classe	Cargo	Tabela
01/6056/2026	36193-3	MARLI CRISTINA DA SILVA	B	TECNICO DE ENFERMAGEM	104

PORTARIA INTERNA SAD/PMU N.50, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a homologação do indeferimento de pedidos de promoção nas Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social da Administração Direta Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 26 da Lei Complementar nº 499, de 09 de julho de 2015, bem como no § 2º do art. 9º e § 2º do art. 18 do Decreto Municipal nº 1.118, de 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar e tornar público o **INDEFERIMENTO** dos pedidos de promoção no plano de carreiras dos servidores relacionados no Anexo Único desta portaria.

Art. 2º. Ficam cientes os servidores relacionados no Anexo Único que dispõem do prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação, para interposição de recurso dirigido à Câmara Recursal da CPPC.

§ 1º. O recurso deve ser protocolado diretamente no Departamento de Seleção e Avaliação Funcional.

§ 2º. Os processos de promoção ora indeferidos estão à disposição para consulta pelo(a) interessado(a) no Departamento de Seleção e Avaliação Funcional.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 11 de maio de 2026.

Taciana de Castro Balduino
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO (ART. 1º)

ASSISTENTE DE SAÚDE			
Processo	Matrícula	Nome	Cargo
01/16850/2025	22551-7	MARCIO ALEXANDRE BATISTA DE MORAIS	DEDETIZADOR(A)
Motivo do indeferimento: O(a) servidor(a) não está em efetivo exercício; o(a) servidor(a) não cumpriu o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício na mesma Classe em que se encontra; o(a) servidor(a) incidiu na previsão do artigo 6º do Decreto nº 1.118/2017 e art.27 da LC nº 499/2015.			

ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
Processo	Matrícula	Nome	Cargo
01/6887/2026	46289-6	EDNA BORGES DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
Motivo do indeferimento: O(a) servidor(a) não está em efetivo exercício; o(a) servidor(a) incidiu na previsão do artigo 6º do Decreto nº 1.118/2017 e art.27 da LC nº 499/2015.			

01/6336/2026	19985-7	MARIA APARECIDA ALVES	SERVENTE ESCOLAR
Motivo do indeferimento: O(a) servidor(a) incidiu na previsão do artigo 6º do Decreto nº 1.118/2017 e art.27 da LC nº 499/2015.			

ESPECIALISTA DE SAÚDE V			
Processo	Matrícula	Nome	Cargo
01/5660/2026	19428-0	ANGELA CRISTINA CARRIJO CECILIO	DENTISTA 40HRS
Motivo do indeferimento: Não há no processo a comprovação da formação acadêmica exigida para a respectiva Classe.			

OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL			
Processo	Matrícula	Nome	Cargo
01/6222/2026	48767-8	HELIA EMILIA RODRIGUES	INSPETOR DE ALUNOS
Motivo do indeferimento: Não há no processo a comprovação da formação acadêmica exigida para a respectiva Classe.			

ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL II			
Processo	Matrícula	Nome	Cargo
01/7018/2026	4162-9	MANUELA CRISTINA LAZARO DE LIMA	COORDENADOR DE CRECHE II
Motivo do indeferimento: O(a) servidor(a) não cumpriu o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício na mesma Classe em que se encontra; o(a) servidor(a) não possui 02 (duas) avaliações positivas de desempenho institucional, desde a sua promoção anterior.			

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO**SUPERINTENDÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DE UBERABA**

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos - n.º 12/2026

O Superintendente do Arquivo Público de Uberaba, nomeado pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2025, Porta-Voz nº 2599, de 02/01/2025, de acordo com a Resolução n.º 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ -, faz saber que por este Edital divulga a Relação de Eliminação de Documentos abaixo em conformidade com a Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova a referida eliminação e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, a Seção de Controle e Processamento de Infrações eliminará os documentos abaixo relacionados.

Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de processos, mediante petição, desde que o requerente esteja devidamente qualificado, demonstrando a legitimidade do pedido, dirigido ao órgão acima, com sede na rua Don Luís María de Santana, 175, bairro Santa Marta, telefone 3331-2317, e-mail scipmu@gmail.com.

Uberaba/MG, ____ / ____ / ____

 José Rodrigues de Resende Filho
 Superintendente do Arquivo Público de Uberaba

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 01/2026
	FOLHA01

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORGANIZACIONAL	GRUPO FUNCIONAL	SUBGRUPO FUNCIONAL	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	Seção de Controle e Processamento de Infrações	Serviços Públicos	Gestão Territorial e Ambiental	Transporte Público / Serviços de Trânsito / Sistema Viário

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO			OBSERVAÇÕES
			QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	METROS LINEARES	
5.1.09.00.25	Auto de Infração de Trânsito - AIT - Guia Notificação e Multa (acompanhadas de AR - aviso de recebimento)	2019	18	caixa	2,52	Arquivados na Seção de Controle e Processamento de Infrações (CPI) -SDS
5.1.09.00.26	Processos relativos a recursos de multas de trânsito	2019	01	caixa	0,14	Arquivados na Seção de Controle e Processamento de Infrações (CPI) -SDS

Uberaba/MG, ____ / ____ / ____ _____ Glauco Lopes Braz Responsável pela seleção dos documentos	De acordo, Uberaba/MG, ____ / ____ / ____ _____ Priscila Sauma Borges da Costa Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos -Gestão Territorial e Ambiental	Autorizado, Uberaba/MG, ____ / ____ / ____ _____ Ulisses Teixeira Lamas Secretário Municipal de Mobilidade Urbana	Autorizado, Uberaba/MG, ____ / ____ / ____ _____ José Rodrigues de Resende Filho Superintendente do Arquivo Público
--	---	--	--

PORTARIA INT. SEDS Nº 013/2026

Institui o Regimento Interno Núcleo de Socialização “Zoé Naves Botelho Alves”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:**CAPÍTULO I
NATUREZA E FINALIDADE**

Art.1º O Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes tem por finalidade o desenvolvimento de atividades e ações com crianças e adolescentes de caráter preventivo, protetivo e proativo, visando a prevenção de ocorrências de situações de vulnerabilidade e risco social que possam ocasionar o rompimento dos vínculos familiares e comunitários, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao Programa de Atenção Integral a Família – PAIF.

Art. 2º O Núcleo de Socialização oferta atividades e ações em consonância com as orientações do Ministério da Cidadania (2022) e da Secretaria Nacional de Assistência Social, as quais tem o “objetivo de orientar, estimular e promover o desenvolvimento de competências relacionais, pessoais e sociais, de forma progressiva”, respeitando os ciclos etários das crianças e adolescentes inseridos no serviço. São elas:

- a) **Oficinas Temáticas e Socioeducativas: Educação emocional:** dinâmicas sobre autoconhecimento, empatia, regulação emocional e convivência. **Direitos e cidadania:** rodas de conversa sobre respeito, igualdade, diversidade e direitos das crianças e adolescentes. **Projetos de vida:** atividades reflexivas e criativas que incentivam o planejamento de sonhos e metas. **Educação ambiental e sustentabilidade:** oficinas de jardinagem, reciclagem e cuidado com o meio ambiente. **Valores humanos e convivência ética:** vivências sobre solidariedade, responsabilidade e respeito mútuo.
- b) **Atividades Culturais e Artísticas:** pintura, desenho, colagem, mural coletivo e criação de objetos decorativos, dramatizações, contação de histórias, jogos teatrais, coreografias, apresentações culturais ligadas a datas comemorativas e temáticas sociais, exibição de filmes e curtas com debates sobre valores, convivência e cidadania.
- c) **Atividades Esportivas e Recreativas: Esportes coletivos:** futebol, vôlei, basquete e outras modalidades adaptadas à faixa etária. **Brincadeiras tradicionais:** resgate de jogos populares e culturais, como amarelinha, queimada, pular corda, etc. **Gincanas temáticas:** atividades integrativas que reforçam a cooperação, a alegria e o sentimento de pertencimento e **jogos cooperativos** que estimulem trabalho em equipe, o respeito e a inclusão.

- d) **Ações de Fortalecimento Familiar e Comunitário: Reuniões e encontros** com as famílias. **Eventos comunitários:** feiras culturais, apresentações artísticas e celebrações em datas especiais (Dia da Família, Natal, dia das crianças, etc.). **Parcerias com escolas e instituições locais:** integração das ações para fortalecimento das redes de apoio e prevenção de vulnerabilidades.
- e) **Acompanhamento Psicossocial e Apoio Individualizado: Escuta qualificada e acompanhamento** das demandas emocionais e comportamentais das crianças e adolescentes. **Encaminhamento** a serviços especializados quando identificadas situações de risco. **Ações de orientação e apoio às famílias**, priorizando o diálogo e o fortalecimento de vínculos.

CAPÍTULO II DA FORMA DE ACESSO E PÚBLICO ATENDIDO

Art. 3º Serão considerados público-alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Núcleo de Socialização “Zóé Naves Botelho Alves”, crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos, 11 meses e 30 dias, residentes nos bairros de abrangência do território do CRAS Ione Aparecida da Silva (Residencial 2000).

Art. 4º As crianças e adolescentes que compõe o público-alvo do SCFV ofertado no Núcleo de Socialização devem estar caracterizados, preferencialmente, como público prioritário, sendo:

- a) Em situação de isolamento;
- b) Trabalho infantil;
- c) Vivência de violência e/ou negligência
- d) Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- e) Em situação de acolhimento;
- f) Situação de abuso e ou exploração sexual;
- g) Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA;
- h) Crianças em situação de rua;
- i) Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência;
- j) Vulnerabilidade socioeconômica;
- k) Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- l) Egressos de medidas socioeducativas.

Art.5º O ingresso de crianças e adolescentes no Núcleo de Socialização ~~serviço~~ poderá ocorrer das seguintes formas:

- a) Por encaminhamentos da rede socioassistencial, composta por unidades governamentais e não-governamentais, que atuam no âmbito da Política de Assistência Social;
- b) Por encaminhamentos dos serviços que compõem a rede intersetorial de outras políticas públicas;
- c) Por encaminhamentos dos órgãos de defesa de direitos que compõe o Poder Judiciário e

Conselho Tutelar dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Uberaba;

- d) Por encaminhamento dos órgãos de controle das políticas públicas municipais;
- e) Por demanda espontânea.

Art.6º A matrícula/inscrição é o ato formal que vincula a criança e o adolescente ao Serviço. No ato da matrícula o responsável deverá apresentar toda a documentação exigida pelo Núcleo de Socialização, bem como estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, apresentando o NIS da criança/ adolescente no ato da matrícula.

Parágrafo Único - Caso a família não tenha o Cadastro Único, haverá prazo de 15 dias para realizar a inscrição no Cadastro Único. Caso o responsável não apresente o comprovante no prazo estipulado, a criança ou o adolescente perderá a vaga no SCFV.

Art.7º A criança e o adolescente deverão frequentar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme estipulado no ato da matrícula.

Art.8º A ausência da criança e do adolescente por motivo de doença deve ser justificada pelo pai/mãe ou responsável legal e entregue atestado médico e/ou declaração de comparecimento.

Art.9º Quando a criança e o adolescente se ausentar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por mais de 03 dias consecutivos, a equipe técnica e/ou coordenação entrará em contato com pais ou responsável para saber o motivo da ausência.

Art.10 Após contato com a família, se a criança e o adolescente não comparecer, a equipe técnica realizará a visita domiciliar à família.

Parágrafo Único: Se após todas as intervenções descritas, a criança e o adolescente não retornar, será cancelada a vaga e informado para o conhecimento do responsável.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Art.11 São direitos das crianças e dos adolescentes:

- a) Ser respeitado na sua condição de ser humano não sofrendo qualquer forma de discriminação em decorrência física, étnicas, credo, gênero ou outras;
- b) Ter garantida sua integridade física, emocional e psicológica, sendo protegida de qualquer forma de violência;
- c) Expressar suas opiniões, sentimentos e ideias, sendo ouvido e considerado nas decisões que envolvam suas atividades;
- d) Participar livremente das atividades socioeducativas, culturais, recreativas e formativas oferecidas pelo Núcleo;
- e) Receber orientação, acompanhamento e apoio de profissionais qualificados;

- f) Ser reconhecido como sujeito de direitos, com voz ativa em seu processo de desenvolvimento;
- g) Conviver em ambiente seguro, saudável e acolhedor, que promova a autoestima e o respeito mútuo;
- h) Acesso igualitário às oportunidades e recursos disponibilizados;
- i) Ser incentivado à cooperação, solidariedade e empatia nas relações com os demais;
- j) Interagir com outras crianças, adolescentes e adultos por meio de sua participação e inserção nas mais diversas práticas sociais;
- k) Brincar como forma particular de expressão de pensamento, interação e comunicação;
- l) Participar do momento do lanche, ofertado pelo SCFV.

Art.12 Constituem-se deveres dos adolescentes:

- a) Participar de todas as atividades promovidas pelo SCFV;
- b) Manter e promover relações cooperativas com profissionais, colegas e comunidade;
- c) Comparecer no SCFV com pontualidade;
- d) Cooperar na manutenção da higiene e limpeza do SCFV, bem como não danificar os bens da instituição;
- e) Respeitar toda equipe do SCFV, bem com os seus colegas.
- f) Praticar atitudes de gentileza, empatia e solidariedade;
- g) Evitar comportamentos agressivos, desrespeitosos ou que causem dano a si ou aos outros.

Art.13 É vedado ao adolescente:

- a) Agredir fisicamente e verbalmente colegas e funcionários;
- b) Ausentar-se da Instituição sem autorização da coordenação, dos pais/responsáveis.

Art.14 O não cumprimento das normas da Instituição acarretará nas seguintes sanções:

- a) Orientação pelo educador sobre o erro cometido;
- b) Encaminhamento para a equipe técnica;
- c) Comunicação aos pais ou responsável legais sobre as situações ocorridas no SCFV;
- d) Advertência verbal e escrita;
- e) Suspensão das atividades no SCFV;
- f) Solicitação de comparecimento dos pais;
- g) Suspensão da vaga conforme gravidade do erro cometido e de reincidências, com presença dos pais ou responsável, sendo realizado relatório sobre a situação ocorrida.

Art.15 Os pais ou responsável tem como direitos previstos:

- a) Ser respeitado na condição de pai ou responsável interessado no processo desenvolvido no SCFV;
- b) Ter conhecimento efetivo das disposições contidas neste regimento;

- c) Ter conhecimento de toda atividade desenvolvida na Instituição;
- d) Participar de todas as reuniões da Instituição onde será previamente convocado e/ou convidado através de documento específico para se informar sobre a estrutura, funcionamento, programações e análises do resultado do desenvolvimento da criança e do adolescente, oportunizando a família a fazer colocações e dar sugestões para a melhoria do desenvolvimento das atividades da Instituição.

Art.16 Constituirão deveres dos pais:

- a) Encaminhar seu filho ao SCFV nos dias e horários estipulados pela instituição;
- b) Proporcionar condições para o comparecimento e permanência do adolescente no SCFV;
- c) Orientar seu filho quanto a hábitos de higiene e de cuidados na conservação do SCFV;
- d) Comunicar a Instituição sobre qualquer assunto ou situação fora da rotina, que venha a ocorrer, que reflita negativamente no desenvolvimento da criança e do adolescente.
- e) Comunicar a Instituição sobre alterações de endereço e telefone;
- f) Informar sobre eventuais faltas da criança e do adolescente à equipe técnica e/ou coordenação;
- g) Atender as solicitações de comparecimento na Instituição, quando convocado, bem como estar disponível para visita domiciliar quando necessário. Caso não compareça, após 03 tentativas, a criança e o adolescente poderá ser suspenso das atividades;
- h) Apresentar receita médica quando da necessidade de medicar o adolescente no horário das atividades do SCFV;
- i) Realizar inscrição no Cadastro Único e o manter atualizado;
- j) Participar do grupo de famílias desenvolvidos pelos técnicos de nível superior do Núcleo, que ocorrerão semanalmente ou conforme estipulado pela equipe e ou coordenação;
- k) Cumprir as disposições deste Regimento, no que lhe couber.

Parágrafo Único - A família é parte essencial do processo educativo e será convidada a participar de reuniões, oficinas e eventos, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art.17 Em consonância com a Lei nº 12.546/2011, regulamentada pelo Decreto nº 8.262/2014, é proibido fumar em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça e o uso de cigarro eletrônico.

Art.18 É proibido fazer uso de bebidas alcoólicas e outras substâncias psicoativas, cujos componentes possam causar dependências física ou psíquica.

Art.19 Em conformidade com o Artigo 163, parágrafo III do Código Penal Brasileiro (Decreto –Lei número 2.848 de 07 de dezembro de 1940) é proibido destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia contra o Patrimônio da União, Estado, Município.

Art.20 Em conformidade com o Artigo 331 do Código Penal, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela é crime: Pena: Detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos ou multa.

CAPITULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.21 O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Núcleo de Socialização “Zoé Naves Botelho Alves”, ocorre em estabelecimento público municipal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, situado à Rua: Antonio Moura Borges Fuzaro, nº 19, bairro Residencial 2000.

I -O funcionamento da unidade acontece no período das 07h às 18h, segunda a sexta-feira, exceto em dias de feriados e recessos adotados pela gestão municipal.

II - Os grupos com as crianças e adolescentes são divididos em dois turnos: matutino e vespertino, com duração de 2h cada turno, podendo ser variável e alterado conforme a necessidade do serviço e avaliação da coordenação do Núcleo e do Departamento de Proteção Social Básica da SEDS.

III - O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes será organizado em grupos de até 20 participantes.

IV -O atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes ocorrerá de forma continuada, exceto no período de recesso das comemorações de final de ano e início de ano.

Art.22 Os recursos para manutenção do SCFV são oriundos do cofinanciamento Federal do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES E ATRIBUIÇÕES

Art.23 O Núcleo de terá a seguinte composição:

I –Da Gestão

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- b) Departamento de Proteção Social Básica.

II –Organização Técnica e de Apoio

- a) Coordenação
- b) Psicologia
- c) Educador Social de nível superior;
- d) Educador social de nível médio;
- e) Serviços Gerais;
- f) Vigias
- g) Oficineiros

- h) Parceiros de projetos que se enquadrem dentro das propostas de atividades e ações desenvolvidas no SCFV para crianças e adolescentes.

Parágrafo Único: O Núcleo de Socialização poderá ser espaço de realização de estágio na área de Psicologia, conforme disponibilidade dos profissionais lotados nesta unidade pública.

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO

Art. 24 O cargo de coordenação será exercido por pessoa que atenda às exigências deste regimento interno, tendo como perfil:

- a) Escolaridade nível superior, preferencialmente concursado, com experiência em gestão pública, políticas públicas e de direitos da criança e do adolescente;
- b) Experiência em coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos, com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejamentos, monitoramentos e acompanhar as ações executadas e capacitações;
- c) Ser responsável pelo controle de frequência diária, licenças, remanejamentos em caso de impedimentos e ou faltas;
- d) Receber, informar e despachar documentos e ofícios;
- e) Administrar o patrimônio da instituição em conformidade com a lei vigente;
- f) Planejar, supervisionar e controlar orçamentos e estoques de materiais no serviço;
- g) Promover e coordenar reuniões administrativas periódicas e extraordinárias;
- h) Construir fluxos de informações e de atendimento compatíveis com as características do serviço, de maneira a preservar a articulação com outras políticas públicas;
- i) Manter a ética profissional, zelando pelo nome da entidade;
- j) Participar de reuniões de estudo, cursos, encontros, seminários e outros eventos tendo em vista o seu aperfeiçoamento profissional;
- k) Coordenar de forma amannero diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como dos adolescentes inseridos no Núcleo de Socialização;
- l) Exercer exclusivamente a função de coordenador;
- m) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos deste regimento;

SEÇÃO II DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

Art.25 Compete aos profissionais de nível superior:

- a) Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda e as potencialidades do território de abrangência do Núcleo de Socialização/CRAS;
- b) Acolher os usuários e ofertar informações sobre o Serviço;

- c) Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares para as famílias referenciadas ao Núcleo;
- d) Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- e) Contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas e a interdisciplinaridade;
- f) Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no Serviço;
- g) Realizar triagem com os responsáveis pelas crianças/adolescentes e inscrição dos mesmos no SCFV;
- h) Assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território;
- i) Manter registro do planejamento do SCFV;
- j) Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do Núcleo;
- k) Avaliar com as famílias os resultados e impactos do SCFV;
- l) Encaminhar casos que necessitem de acompanhamentos de outras políticas públicas como: saúde, educação, cultura, entre outros que se fizerem necessárias;
- m) Orientar e acompanhar famílias quando necessários, que necessitam de intervenções e/ou encaminhamentos para a rede de serviços existentes no município;
- n) Elaborar projetos sociais visando o fortalecimento de vínculos da criança e do adolescente;
- o) Assessorar e avaliar os projetos sociais e reformulá-los sempre que se fizer necessário;
- p) Encaminhar relatórios para políticas setoriais no que se refere ao acompanhamento, liberação de vaga e/ou cancelamento de vagas no Serviço;
- q) Articular o trabalho do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com a rede de serviços;
- r) Garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do Serviço;
- s) Manter a ética profissional, zelando pelo nome da Entidade e o histórico de vida de cada criança / adolescente;
- t) Participar de reuniões de estudos, cursos, encontros, seminários e outros eventos, tendo em vista o seu aperfeiçoamento profissional;
- u) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos deste Regimento.

SEÇÃO III **DO EDUCADOR SOCIAL DE NÍVEL MÉDIO**

Art.26 Compete ao Educador Social de Nível Médio:

- a) Elaborar o Plano de Ação de trabalho em conjunto com os técnicos de nível superior;
- b) Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos;
- c) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade;
- d) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- e) Assegurar que no âmbito da Instituição não ocorra tratamento discriminativo de gênero, etnia/raça, religião e/ou classe social;

- f)** Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com as crianças, os adolescentes, pais/responsáveis e comunidade;
- g)** Manter atualizadas as Listas de Frequência das crianças e dos adolescentes e encaminhá-las a Coordenação para análise de frequência;
- h)** Comunicar à equipe técnica quando da ausência injustificada da criança e do adolescentes nas atividades;
- i)** Encaminhar à equipe técnica as crianças e os adolescentes que necessitem de atendimento psicossocial;
- j)** Verificar no decorrer das atividades desenvolvidas, as crianças e os adolescentes que apresentam potencialidades esportivas, artísticas ou culturais a fim de encaminhá-los para Centro de Treinamentos ou formação específica;
- k)** Promover juntamente com a equipe técnica, encontros com os pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes, visando orientações de caráter geral ou troca de informações;
- l)** Promover em conjunto com os técnicos de referência, eventos esportivos e culturais;
- m)** Viabilizar a igualdade de condições para a permanência da criança/adolescente nas atividades, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada criança e adolescente;
- n)** Participar de reuniões e encontros para Planejamento, afim de realizar ajustes no processo de intervenção educativa;
- o)** Propiciar à criança e ao adolescente a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, visando o exercício consciente da cidadania;
- p)** Cumprir o calendário do serviço, conforme estabelecido, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- q)** Manter atualizados os Registros de Frequência, deixando-os disponíveis na Instituição;
- r)** Dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa;
- s)** Manter a ética profissional, zelando pelo nome da Entidade e o histórico de vida de cada criança e adolescente;
- t)** Participar de reuniões de estudos de caso, cursos, encontros, seminários e outros eventos, tendo em vista o seu aperfeiçoamento profissional;
- u)** Cumprir e fazer cumprir os dispositivos deste Regimento.

SEÇÃO IV

DO PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS

Art.27 Compete ao profissional de Serviços Gerais:

- a)** Efetuar a limpeza e manter em ordem as instalações do Núcleo de Socialização;
- b)** Informar ao Coordenador quanto à necessidade de reposição do estoque de materiais e produtos de limpeza;
- c)** Conservar o local de preparação do lanche em boas condições de trabalho, procedendo a limpeza e arrumação;
- d)** Coletar lixo de todos os ambientes da Instituição, dando-lhe o devido destino, conforme as

- exigências sanitárias;
- e) Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitando o seu período de férias;
 - f) Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, adolescentes e demais segmentos da comunidade;
 - g) Trabalhar em parceria com os demais funcionários, visando sempre o bem-estar das crianças e dos adolescentes;
 - h) Ocupar-se exclusivamente das atribuições que lhe cabem ao serviço que desempenha;
 - i) Zelar pelo nome da Instituição e preservar a identidade e o histórico de vida de cada adolescente;
 - j) Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que for convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela Coordenação, visando o aprimoramento profissional de sua função;
 - k) Organizar o trabalho de forma que seja realizado em períodos oportunos de modo a evitar interferências ou prejuízo nas atividades das crianças e dos adolescentes;
 - l) Manter a ética profissional, zelando pelo nome do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o histórico de vida de cada criança e adolescente;
 - m) Manter materiais de limpeza organizado em espaços adequados;
 - n) Executar outras atribuições afins, estabelecidas em normas legislativas municipal, estadual, federal em vigência.
 - o) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos deste Regimento;

CAPÍTULO VI **DOS REGISTROS, ESCRITURAÇÃO E ARQUIVOS**

Art.28 As atividades desenvolvidas, para efeito de registro, comunicação e arquivamento, serão escrituradas em livros e fichas próprias, segundo o modelo adotado pelo Serviço.

Art.29 O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dispõe de instrumentos de registros e Escrituração, referentes a matrícula, prontuários individuais das crianças e adolescentes, a incineração e outras ocorrências que requeiram registros.

Art.30 A incineração consiste no ato de queima dos documentos que após cinco anos, não necessitam permanecer no arquivo.

Art.31 O ato de incineração será lavrado em ata assinada pela Coordenação e servidores presentes.

Art.32 Ao coordenador caberá a responsabilidade por toda a escrituração e expedição dos documentos, bem como a autenticação dos mesmos, pela aposição de suas assinaturas.

Art.33 Todos os servidores serão responsáveis, na respectiva órbita de competência, pela guarda e inviabilidade dos arquivos, documentos e escrituração do Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.34 É vedada a entrada de pessoas estranhas ao estabelecimento para além da recepção, sem permissão da Coordenação.

Art.35 Nenhuma publicação oficial ou que envolva responsabilidade do estabelecimento poderá ser feita sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art.36 Será vedado a todo profissional a utilização do serviço para o seu próprio benefício, fora e dentro da Instituição.

Art.37 Os casos omissos no presente Regimento deverão ser encaminhados e resolvidos respectivamente pela Coordenação e pelo Departamento de Proteção Social Básica e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art.38 Este Regimento poderá ser modificado sempre que assim exigir o aperfeiçoamento do processo do serviço e/ou a legislação pertinente. As possíveis modificações deverão ser apreciadas pela organização técnico-administrativa e submetidas a posterior aprovação dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

Art.39 Este regimento está em conformidade com o reordenamento e Orientações Técnicas do Ministério da Cidadania previstas no Caderno “Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)”, edição revista e atualizada em junho de 2022.

Art.40 O presente regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 13 de maio de 2026.

Assinado de forma digital por ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR
Dados: 2026.05.13 12:29:47 -03'00'

Ernani Neri dos Santos Juíor
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 032/2025

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**-JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) / UBERABA-MG****BOLETIM INFORMATIVO 12/2026**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando das sessões realizadas entre os dias 01/03/2026 e 31/03/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

QTD	PROCESSO	Nº AUTO DE INFRAÇÃO (AIT)	PLACA	RESULTADO
01	000028783022026	PM00024801	HMW 5376	INDEFERIDO
02	000028833022026	BP00010454	RUV 3B95	INDEFERIDO
03	000028873022026	PM00022173	PWK 6540	INDEFERIDO
04	000028893022026	AT00021351	RUI 2E89	INDEFERIDO
05	000028963022026	PM00021619	RVZ 2J57	INDEFERIDO
06	000028993022026	PM00022408	RMV 8C18	INDEFERIDO
07	000029013022026	AT00021713	RVN 0F81	INDEFERIDO
08	000029093022026	AT00017714	GYI 5013	INDEFERIDO
09	000029113022026	GM00005181	SYI 2I97	DEFERIDO
10	000029133022026	GM00005320	HGW 2759	INDEFERIDO
11	000029153022026	PM00021954	RNI 9I74	DEFERIDO
12	000029183022026	PM00023237	HBN 2739	DEFERIDO
13	000029193022026	PM00024224	HBN 2739	DEFERIDO
14	000029873032026	BP00010124	RHD 5H49	INDEFERIDO
15	000029893032026	BP00010123	RHD 5H49	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal De Uberaba, Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba situada na Av. Dom Luiz Maria De Santana, 178, Galeria Champagnat, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG 08/05/2026 POLIANA HELENA DE SOUZA - PRESIDENTE JARI/UBERABA

POLIANA HELENA DE SOUZA

Presidente JARI/UBERABA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**EDITAL PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Conforme artigo 20 do Decreto nº 2.982/2022, a Prefeitura Municipal de Uberaba informa a quem possa interessar que estão à disposição no Departamento de Plano Diretor, da Secretaria Municipal de Planejamento, das 12:00 às 18:00, os processos dos seguintes estabelecimentos:

- Processo n.º 01/8129/2026 - M NAVES ARAÚJO - FROZEN FRUIT YOGURTERIA & AÇAÍ - Praça Carlos Gomes, 166, Estados Unidos (renovação de parklet)
- Processo n.º 01/8132/2026 - M NAVES ARAÚJO - FROZEN FRUIT YOGURTERIA & AÇAÍ - Praça Carlos Gomes, 166, Estados Unidos (renovação de mesas e cadeiras)

Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, para consulta do processo relacionado acima.

FULVIA MARIA MENDES

Secretária de Planejamento

PORTARIA INTERNA SEPLAN Nº 005/2026

Exonera servidora para a função de Gestor do contrato mencionado em seu anexo.

A Secretária de Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora para a função de Gestor de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 30/04/2026.

Uberaba, 30 de abril de 2026

Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

ANEXO I

Exonera Gestor de contrato da Procuradoria do Município

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
024/2025	Inexigibilidade nº 08/2025 - Processo Administrativo nº 01/18147/2024	TATIANA BERBER TEIXEIRA SALUM	A permissão de uso de área pública, destinada à instalação de <i>Parklet</i> , no estabelecimento Tatiana Berber Teixeira Salum, localizado na Rua Felipe Ache, 489, Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG. Considera-se <i>Parklet</i> , a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma de fácil remoção sobre a área antes ocupada por faixa de estacionamento público, equipada com mobiliários sempre fixos em sua base, tais como bancos, floreiras, mesas e cadeiras, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas, que estejam fixos em sua base. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26,94 e 246); e Decretos Municipais nº 3.815/2023 e nº 2.982/2022.	Ana Carolina Pinheiro Mat. nº 57747	30/04/2026

PORTARIA INTERNA SEPLAN Nº 006/2026

Nomear servidor para a função de Gestor do contrato mencionado em seu anexo.

A Secretária de Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora para a função de Gestor de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta

Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 30/04/2026.

Uberaba, 30 de abril de 2026

Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

ANEXO I**Nomear Gestor de contrato da Procuradoria do Município**

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
024/2025	Inexigibilidade nº 08/2025 - Processo Administrativo nº 01/18147/2024	TATIANA BERBER TEIXEIRA SALUM	A permissão de uso de área pública, destinada à instalação de <i>Parklet</i> , no estabelecimento Tatiana Berber Teixeira Salum, localizado na Rua Felipe Ache, 489, Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG. Considera-se <i>Parklet</i> , a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma de fácil remoção sobre a área antes ocupada por faixa de estacionamento público, equipada com mobiliários sempre fixos em sua base, tais como bancos, floreiras, mesas e cadeiras, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas, que estejam fixos em sua base. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26,94 e 246); e Decretos Municipais nº 3.815/2023 e nº 2.982/2022.	Leonara Niedja Formiga Pereira Mat. nº 59406	30/04/2026

PORTARIA INTERNA SEPLAN Nº 007/2026*Exonera servidora para a função de Gestor do contrato mencionado em seu anexo.*

A Secretária de Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora para a função de Gestor de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 30/04/2026.

Uberaba, 30 de abril de 2026

Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

ANEXO I**Exonera Gestor de contrato da Procuradoria do Município**

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
009/2025	Inexigibilidade nº 25/2025 - Processo Administrativo nº 01/1053/2025	EDSON TOMAZ FIDELIS	A permissão de uso de área pública, destinada à colocação de mesas e cadeiras em logradouro público, no estabelecimento Edson Tomaz Fidelis localizado na Av. Isoleta Maria Adão, 618, Jardim Copacabana, nesta cidade de Uberaba/MG. As calçadas e as áreas públicas são bens de uso comum do povo afetados a circulação de pessoas e a convivência social, admitidos outros usos, em caráter excepcional e precário, para colocação de mobiliários. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26,94 e 246); e Decretos Municipais nº 3.815/2023 e nº 2.982/2022.	Ana Carolina Pinheiro Mat. nº 57747	30/04/2026

PORTARIA INTERNA SEPLAN Nº 008/2026

Nomear servidor para a função de Gestor do contrato mencionado em seu anexo.

A Secretária de Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora para a função de Gestor de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 30/04/2026.

Uberaba, 30 de abril de 2026

Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

ANEXO I

Nomear Gestor de contrato da Procuradoria do Município

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
-------------	---------------------------	------------	--------	--------------------	--------------------------

009/2025	Inexigibilidade nº 25/2025 - Processo Administrativo nº 01/1053/2025	EDSON TOMAZ FIDELIS	A permissão de uso de área pública, destinada à colocação de mesas e cadeiras em logradouro público, no estabelecimento Edson Tomaz Fidelis localizado na Av. Isoleta Maria Adão, 618, Jardim Copacabana, nesta cidade de Uberaba/MG. As calçadas e as áreas públicas são bens de uso comum do povo afetados a circulação de pessoas e a convivência social, admitidos outros usos, em caráter excepcional e precário, para colocação de mobiliários. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26,94 e 246); e Decretos Municipais nº 3.815/2023 e nº 2.982/2022.	Leonara Niedja Formiga Pereira Mat. nº 59406	30/04/2026
----------	--	---------------------	---	--	------------

PORTARIA INTERNA SEPLAN Nº 009/2026

Exonera servidora para a função de Gestor do contrato mencionado em seu anexo.

A Secretária de Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora para a função de Gestor de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 30/04/2026.

Uberaba, 30 de abril de 2026

Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

ANEXO I

Exonera Gestor de contrato da Procuradoria do Município

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
008/2025	Inexigibilidade nº 026/2025 - Processo Administrativo nº 01/17602/2024	PEDRO DE JESUS SILVA	A permissão de uso de área pública, destinada à colocação de mesas e cadeiras em logradouro público, no estabelecimento Pedro de Jesus Silva, localizado na Av. Reynaldo Boareto, 558, Conjunto Uberaba I, nesta cidade de Uberaba/MG. As calçadas e as áreas públicas são bens de uso comum do povo afetados a circulação de pessoas e a convivência social, admitidos outros usos, em caráter excepcional e precário, para colocação de mobiliários. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26,94 e 246); e Decretos Municipais nº 3.815/2023 e nº 2.982/2022.	Ana Carolina Pinheiro Mat. nº 57747	30/04/2026

PORTARIA INTERNA SEPLAN Nº 010/2026

Nomear servidor para a função de Gestor do contrato mencionado em seu anexo.

A Secretária de Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora para a função de Gestor de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 30/04/2026.

Uberaba, 30 de abril de 2026

Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

ANEXO I

Nomear Gestor de contrato da Procuradoria do Município

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
008/2025	Inexigibilidade nº 026/2025 - Processo Administrativo nº 01/17602/2024	PEDRO DE JESUS SILVA	A permissão de uso de área pública, destinada à colocação de mesas e cadeiras em logradouro público, no estabelecimento Pedro de Jesus Silva, localizado na Av. Reynaldo Boareto, 558, Conjunto Uberaba I, nesta cidade de Uberaba/MG. As calçadas e as áreas públicas são bens de uso comum do povo afetados a circulação de pessoas e a convivência social, admitidos outros usos, em caráter excepcional e precário, para colocação de mobiliários. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26,94 e 246); e Decretos Municipais nº 3.815/2023 e nº 2.982/2022.	Leonara Niedja Formiga Pereira Mat. nº 59406	30/04/2026

PORTARIA INTERNA SEPLAN Nº 011/2026

Exonera servidora para a função de Gestor do contrato mencionado em seu anexo.

A Secretária de Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora para a função de Gestor de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 30/04/2026.

Uberaba, 30 de abril de 2026

Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

ANEXO I**Exonera Gestor de contrato da Procuradoria do Município**

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
050/2025	Inexigibilidade nº 019/2025 - Processo Administrativo nº 01/17712/2024	BRV BAR E CHOPERIA LTDA	A permissão de uso de área pública, destinada à instalação de parklet, localizado na Av. Santos Dumont, 2340, Bairro Santa Maria, nesta cidade de Uberaba/MG. As vias e as áreas públicas são bens de uso comum do povo afetados a circulação de pessoas e a convivência social, admitidos outros usos, em caráter excepcional e precário, para colocação de mobiliários. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26,94 e 246); e Decretos Municipais nº 3.815/2023 e nº 2.982/2022.	Ana Carolina Pinheiro Mat. nº 57747	30/04/2026

PORTARIA INTERNA SEPLAN Nº 012/2026

Nomear servidor para a função de Gestor do contrato mencionado em seu anexo.

A Secretária de Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora para a função de Gestor de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 30/04/2026.

Uberaba, 30 de abril de 2026

Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

ANEXO I**Nomear Gestor de contrato da Procuradoria do Município**

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
-------------	---------------------------	------------	--------	--------------------	--------------------------

050/2025	Inexigibilidade nº 019/2025 - Processo Administrativo nº 01/17712/2024	BRV BAR E CHOPERIA LTDA	A permissão de uso de área pública, destinada à instalação de parklet, localizado na Av. Santos Dumont, 2340, Bairro Santa Maria, nesta cidade de Uberaba/MG. As vias e as áreas públicas são bens de uso comum do povo afetados a circulação de pessoas e a convivência social, admitidos outros usos, em caráter excepcional e precário, para colocação de mobiliários. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26,94 e 246); e Decretos Municipais nº 3.815/2023 e nº 2.982/2022.	Leonara Niedja Formiga Pereira Mat. nº 59406	30/04/2026
----------	--	-------------------------	---	--	------------

PORTARIA INTERNA SEPLAN Nº 013/2026

Exonera servidora para a função de Gestor do contrato mencionado em seu anexo.

A Secretária de Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora para a função de Gestor de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/11/2025.

Uberaba, 30 de abril de 2026

Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

ANEXO I

Exonera Gestor de contrato da Procuradoria do Município

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
029/2024	Inexigibilidade nº 052/2024 - Processo Administrativo nº 01/15983/2023	GLAUCIA MARIA SILVA ALVES - IMPERIO DA COSTELA LTDA	A permissão de uso de área pública, destinada à colocação de mesas e cadeiras em logradouro público, no estabelecimento Império da Costela LTDA, localizado na Rua Placidino Pinto de Almeida, 141, Residencial Morumbi, nesta cidade de Uberaba/MG. As calçadas e as áreas públicas são bens de uso comum do povo afetados a circulação de pessoas e a convivência social, admitidos outros usos, em caráter excepcional e precário, para colocação de mobiliários. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26,94 e 246); e Decretos Municipais nº 3.815/2023 e nº 2.982/2022.	Ana Luísa Bilharinho da Silva Mat. nº 12576	01/11/2025

PORTARIA INTERNA SEPLAN Nº 014/2026

Nomear servidor para a função de Gestor do contrato mencionado em seu anexo.

A Secretária de Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora para a função de Gestor de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/11/2025.

Uberaba, 30 de abril de 2026

Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

ANEXO I

Nomear Gestor de contrato da Procuradoria do Município

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
029/2024	Inexigibilidade nº 052/2024 - Processo Administrativo nº 01/15983/2023	GLAUCIA MARIA SILVA ALVES - IMPERIO DA COSTELA LTDA	A permissão de uso de área pública, destinada à colocação de mesas e cadeiras em logradouro público, no estabelecimento Império da Costela LTDA, localizado na Rua Placidino Pinto de Almeida, 141, Residencial Morumbi, nesta cidade de Uberaba/MG. As calçadas e as áreas públicas são bens de uso comum do povo afetados a circulação de pessoas e a convivência social, admitidos outros usos, em caráter excepcional e precário, para colocação de mobiliários. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26,94 e 246); e Decretos Municipais nº 3.815/2023 e nº 2.982/2022.	Leonara Niedja Formiga Pereira Mat. nº 59406	01/11/2025

PORTARIA INTERNA SEPLAN Nº 015/2026

Exonera servidora para a função de Gestor do contrato mencionado em seu anexo.

A Secretária de Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora para a função de Gestor de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/11/2025.

Uberaba, 30 de abril de 2026

Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

ANEXO I**Exonera Gestor de contrato da Procuradoria do Município**

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
040/2024	Inexigibilidade nº 057/2024 - Processo Administrativo nº 01/2361/2021	CONFRARIA DO ESPETO LANCHONETE LTDA	A permissão de uso de área pública, destinada à colocação de mesas e cadeiras em logradouro público, no estabelecimento Confraria do Espeto Lanchonete LTDA, localizado na Rua Pernambuco, 1776, Santa Maria, nesta cidade de Uberaba/MG. As calçadas e as áreas públicas são bens de uso comum do povo afetados a circulação de pessoas e a convivência social, admitidos outros usos, em caráter excepcional e precário, para colocação de mobiliários. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26,94 e 246); e Decretos Municipais nº 3.815/2023 e nº 2.982/2022.	Ana Luísa Bilharinho da Silva Mat. nº 12576	01/11/2025

PORTARIA INTERNA SEPLAN Nº 016/2026

Nomear servidor para a função de Gestor do contrato mencionado em seu anexo.

A Secretária de Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora para a função de Gestor de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/11/2025.

Uberaba, 30 de abril de 2026

Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

ANEXO I**Nomear Gestor de contrato da Procuradoria do Município**

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
--------------------	----------------------------------	-------------------	---------------	---------------------------	---------------------------------

040/2024	Inexigibilidade nº 057/2024 - Processo Administrativo nº 01/2361/2021	CONFRARIA DO ESPETO LANCHONETE LTDA	A permissão de uso de área pública, destinada à colocação de mesas e cadeiras em logradouro público, no estabelecimento Confraria do Espeto Lanchonete LTDA, localizado na Rua Pernambuco, 1776, Santa Maria, nesta cidade de Uberaba/MG. As calçadas e as áreas públicas são bens de uso comum do povo afetados a circulação de pessoas e a convivência social, admitidos outros usos, em caráter excepcional e precário, para colocação de mobiliários. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26,94 e 246); e Decretos Municipais nº 3.815/2023 e nº 2.982/2022.	Leonara Niedja Formiga Pereira Mat. nº 59406	01/11/2025
----------	---	-------------------------------------	---	---	------------

PORTARIA INTERNA SEPLAN Nº 017/2026

Exonera servidora para a função de Gestor do contrato mencionado em seu anexo.

A Secretária de Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora para a função de Gestor de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/11/2025.

Uberaba, 30 de abril de 2026

Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

ANEXO I

Exonera Gestor de contrato da Procuradoria do Município

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
-------------	---------------------------	------------	--------	--------------------	--------------------------

036/2024	Inexigibilidade nº 055/2024 - Processo Administrativo nº 01/6422/2023	BHDJ BAR E RESTAURANTE LTDA	A permissão de uso de área pública, destinada à instalação de <i>Parklet</i> , no estabelecimento BHDJ Bar e Restaurante LTDA, localizado na Rua Tiradentes, 121, Fabrício, nesta cidade de Uberaba/MG. Considera-se <i>Parklet</i> , a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma de fácil remoção sobre a área antes ocupada por faixa de estacionamento público, equipada com mobiliários sempre fixos em sua base, tais como bancos, floreiras, mesas e cadeiras, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas, que estejam fixos em sua base. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26,94 e 246); e Decretos Municipais nº 3.815/2023 e nº 2.982/2022.	Ana Luísa Bilharinho da Silva Mat. nº 12576	01/11/2025
----------	---	-----------------------------	--	--	------------

PORTARIA INTERNA SEPLAN Nº 018/2026

Nomear servidor para a função de Gestor do contrato mencionado em seu anexo.

A Secretária de Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora para a função de Gestor de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/11/2025.

Uberaba, 30 de abril de 2026

Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

ANEXO I

Nomear Gestor de contrato da Procuradoria do Município

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
-------------	---------------------------	------------	--------	--------------------	--------------------------

036/2024	Inexigibilidade nº 055/2024 - Processo Administrativo nº 01/6422/2023	BHDJ BAR E RESTAURANTE LTDA	A permissão de uso de área pública, destinada à instalação de <i>Parklet</i> , no estabelecimento BHDJ Bar e Restaurante LTDA, localizado na Rua Tiradentes, 121, Fabrício, nesta cidade de Uberaba/MG. Considera-se <i>Parklet</i> , a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma de fácil remoção sobre a área antes ocupada por faixa de estacionamento público, equipada com mobiliários sempre fixos em sua base, tais como bancos, floreiras, mesas e cadeiras, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas, que estejam fixos em sua base. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26,94 e 246); e Decretos Municipais nº 3.815/2023 e nº 2.982/2022.	Leonara Niedja Formiga Pereira Mat. nº 59406	01/11/2025
----------	---	-----------------------------	--	---	------------

PORTARIA INTERNA SEPLAN Nº 019/2026

Exonera servidora para a função de Gestor do contrato mencionado em seu anexo.

A Secretária de Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora para a função de Gestor de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 30/04/2026.

Uberaba, 30 de abril de 2026

Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

ANEXO I

Exonera Gestor de contrato da Procuradoria do Município

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
-------------	---------------------------	------------	--------	--------------------	--------------------------

041/2024	Inexigibilidade nº 058/2024 - Processo Administrativo nº 01/305/2024	CARAVELAS BISTRO LTDA	A permissão de uso de área pública, destinada à instalação de <i>Parklet</i> , no estabelecimento Caravelas Bistrot, localizado na Av. da Saudade, 13, Santa Maria, nesta cidade de Uberaba/MG. Considera-se <i>Parklet</i> , a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma de fácil remoção sobre a área antes ocupada por faixa de estacionamento público, equipada com mobiliários sempre fixos em sua base, tais como bancos, floreiras, mesas e cadeiras, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas, que estejam fixos em sua base. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26,94 e 246); e Decretos Municipais nº 3.815/2023 e nº 2.982/2022.	Ana Carolina Pinheiro Mat. nº 57747	30/04/2026
----------	--	-----------------------	--	--	------------

PORTARIA INTERNA SEPLAN Nº 020/2026

Nomear servidor para a função de Gestor do contrato mencionado em seu anexo.

A Secretária de Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora para a função de Gestor de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 30/04/2026.

Uberaba, 30 de abril de 2026

Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

ANEXO I

Nomear Gestor de contrato da Procuradoria do Município

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
-------------	---------------------------	------------	--------	--------------------	--------------------------

041/2024	Inexigibilidade nº 058/2024 - Processo Administrativo nº 01/305/2024	CARAVELAS BISTRO LTDA	A permissão de uso de área pública, destinada à instalação de <i>Parklet</i> , no estabelecimento Caravelas Bistrot, localizado na Av. da Saudade, 13, Santa Maria, nesta cidade de Uberaba/MG. Considera-se <i>Parklet</i> , a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma de fácil remoção sobre a área antes ocupada por faixa de estacionamento público, equipada com mobiliários sempre fixos em sua base, tais como bancos, floreiras, mesas e cadeiras, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas, que estejam fixos em sua base. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26,94 e 246); e Decretos Municipais nº 3.815/2023 e nº 2.982/2022.	Leonara Niedja Formiga Pereira Mat. nº 59406	30/04/2026
----------	--	-----------------------	--	--	------------

PORTARIA INTERNA SEPLAN Nº 021/2026

Exonera servidora para a função de Gestor do contrato mencionado em seu anexo.

A Secretária de Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora para a função de Gestor de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/11/2025.

Uberaba, 30 de abril de 2026

Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

ANEXO I

Exonera Gestor de contrato da Procuradoria do Município

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
-------------	---------------------------	------------	--------	--------------------	--------------------------

018/2024	Inexigibilidade nº 010/2024 - Processo Administrativo nº 01/5649/2024	BRANDE MATEUS CARVALHO SILVA LTDA	A permissão de uso de área pública, destinada à instalação de <i>Parklet</i> , no estabelecimento Brande Mateus Carvalho Silva LTDA, localizado na Rua Anthero Augusto França, 28, Olinda, nesta cidade de Uberaba/MG. Considera-se <i>Parklet</i> , a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma de fácil remoção sobre a área antes ocupada por faixa de estacionamento público, equipada com mobiliários sempre fixos em sua base, tais como bancos, floreiras, mesas e cadeiras, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas, que estejam fixos em sua base. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26,94 e 246); e Decretos Municipais nº 3.815/2023 e nº 2.982/2022.	Ana Luísa Bilharinho da Silva Mat. nº 12576	01/11/2025
----------	---	-----------------------------------	---	--	------------

PORTARIA INTERNA SEPLAN Nº 022/2026

Nomear servidor para a função de Gestor do contrato mencionado em seu anexo.

A Secretária de Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora para a função de Gestor de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/11/2025.

Uberaba, 30 de abril de 2026

Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

ANEXO I

Nomear Gestor de contrato da Procuradoria do Município

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
-------------	---------------------------	------------	--------	--------------------	--------------------------

018/2024	Inexigibilidade nº 010/2024 - Processo Administrativo nº 01/5649/2024	BRANDE MATEUS CARVALHO SILVA LTDA	A permissão de uso de área pública, destinada à instalação de <i>Parklet</i> , no estabelecimento Brande Mateus Carvalho Silva LTDA, localizado na Rua Anthero Augusto França, 28, Olinda, nesta cidade de Uberaba/MG. Considera-se <i>Parklet</i> , a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma de fácil remoção sobre a área antes ocupada por faixa de estacionamento público, equipada com mobiliários sempre fixos em sua base, tais como bancos, floreiras, mesas e cadeiras, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas, que estejam fixos em sua base. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26,94 e 246); e Decretos Municipais nº 3.815/2023 e nº 2.982/2022.	Leonara Niedja Formiga Pereira Mat. nº 59406	01/11/2025
----------	---	-----------------------------------	---	--	------------

PORTARIA INTERNA SEPLAN Nº 023/2026

Exonera servidora para a função de Gestor do contrato mencionado em seu anexo.

A Secretária de Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora para a função de Gestor de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/01/2024.

Uberaba, 30 de abril de 2026

Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

ANEXO I

Exonera Gestor de contrato da Procuradoria do Município

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
-------------	---------------------------	------------	--------	--------------------	--------------------------

260/2022	Inexigibilidade nº 033/2022 - Processo Administrativo nº 01/12359/2021	DEBORAH MARIA GOMES ANDRADE SILVA	A permissão de uso de área pública, destinada à instalação de <i>Parklet</i> , no estabelecimento Deborah Maria Gomes Andrade Silva, localizado na Av. Barão do Rio Branco, 1905, São Benedito, nesta cidade de Uberaba/MG. Considera-se <i>Parklet</i> , a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma de fácil remoção sobre a área antes ocupada por faixa de estacionamento público, equipada com mobiliários sempre fixos em sua base, tais como bancos, floreiras, mesas e cadeiras, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas, que estejam fixos em sua base. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26,94 e 246); e Decretos Municipais nº 3.815/2023 e nº 2.982/2022.	Luiz Mario Molinar Neto Mat. nº 52225	01/01/2024
----------	--	-----------------------------------	--	--	------------

PORTARIA INTERNA SEPLAN Nº 024/2026

Nomear servidor para a função de Gestor do contrato mencionado em seu anexo.

A Secretária de Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora para a função de Gestor de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/11/2025.

Uberaba, 30 de abril de 2026

Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

ANEXO I

Nomear Gestor de contrato da Procuradoria do Município

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
-------------	---------------------------	------------	--------	--------------------	--------------------------

260/2022	Inexigibilidade nº 033/2022 - Processo Administrativo nº 01/12359/2021	DEBORAH MARIA GOMES ANDRADE SILVA	A permissão de uso de área pública, destinada à instalação de <i>Parklet</i> , no estabelecimento Deborah Maria Gomes Andrade Silva, localizado na Av. Barão do Rio Branco, 1905, São Benedito, nesta cidade de Uberaba/MG. Considera-se <i>Parklet</i> , a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma de fácil remoção sobre a área antes ocupada por faixa de estacionamento público, equipada com mobiliários sempre fixos em sua base, tais como bancos, floreiras, mesas e cadeiras, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas, que estejam fixos em sua base. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26,94 e 246); e Decretos Municipais nº 3.815/2023 e nº 2.982/2022.	Leonara Niedja Formiga Pereira Mat. nº 59406	01/01/2024
----------	--	-----------------------------------	--	--	------------

PORTARIA INTERNA SEPLAN Nº 025/2025

Exonera servidora para a função de Gestor do contrato mencionado em seu anexo.

A Secretária de Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora para a função de Gestor de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 30/04/2026.

Uberaba, 30 de abril de 2026

Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

ANEXO I

Exonera Gestor de contrato da Procuradoria do Município

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
-------------	---------------------------	------------	--------	--------------------	--------------------------

006/2025	Inexigibilidade nº 012/2025 - Processo Administrativo nº 01/11905/2024	THIAGO ORSOLINI NOGUEIRA FERNANDES	A permissão de uso de área pública, destinada à instalação de <i>Parklet</i> , no estabelecimento Thiago Orsolini Nogueira Fernandes, localizado na Rua Rio Grande do Norte, 1799, santa Maria, nesta cidade de Uberaba/MG. Considera-se <i>Parklet</i> , a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma de fácil remoção sobre a área antes ocupada por faixa de estacionamento público, equipada com mobiliários sempre fixos em sua base, tais como bancos, floreiras, mesas e cadeiras, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas, que estejam fixos em sua base. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26,94 e 246); e Decretos Municipais nº 3.815/2023 e nº 2.982/2022.	Ana Carolina Pinheiro Mat. nº 57747	30/04/2026
----------	--	------------------------------------	--	--	------------

PORTARIA INTERNA SEPLAN Nº 026/2026

Nomear servidor para a função de Gestor do contrato mencionado em seu anexo.

A Secretária de Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora para a função de Gestor de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 30/04/2026.

Uberaba, 30 de abril de 2026

Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

ANEXO I

Nomear Gestor de contrato da Procuradoria do Município

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
-------------	---------------------------	------------	--------	--------------------	--------------------------

006/2025	Inexigibilidade nº 012/2025 - Processo Administrativo nº 01/11905/2024	THIAGO ORSOLINI NOGUEIRA FERNANDES	A permissão de uso de área pública, destinada à instalação de <i>Parklet</i> , no estabelecimento Thiago Orsolini Nogueira Fernandes, localizado na Rua Rio Grande do Norte, 1799, santa Maria, nesta cidade de Uberaba/MG. Considera-se <i>Parklet</i> , a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma de fácil remoção sobre a área antes ocupada por faixa de estacionamento público, equipada com mobiliários sempre fixos em sua base, tais como bancos, floreiras, mesas e cadeiras, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas, que estejam fixos em sua base. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26,94 e 246); e Decretos Municipais nº 3.815/2023 e nº 2.982/2022.	Leonara Niedja Formiga Pereira Mat. nº 59406	30/04/2026
----------	--	------------------------------------	--	--	------------

PORTARIA INTERNA SEPLAN Nº 027/2025

Exonera servidora para a função de Gestor do contrato mencionado em seu anexo.

A Secretária de Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora para a função de Gestor de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 30/04/2026.

Uberaba, 30 de abril de 2026

Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

ANEXO I

Exonera Gestor de contrato da Procuradoria do Município

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
-------------	---------------------------	------------	--------	--------------------	--------------------------

007/2025	Inexigibilidade nº 013/2025 - Processo Administrativo nº 01/17535/2024	JOSÉ HUMBERTO FERNANDES	A permissão de uso de área pública, destinada à instalação de <i>Parklet</i> , no estabelecimento José Humberto Fernandes, localizado na Rua Quinze de Novembro, 546, Estados Unidos, nesta cidade de Uberaba/MG. Considera-se <i>Parklet</i> , a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma de fácil remoção sobre a área antes ocupada por faixa de estacionamento público, equipada com mobiliários sempre fixos em sua base, tais como bancos, floreiras, mesas e cadeiras, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas, que estejam fixos em sua base. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26,94 e 246); e Decretos Municipais nº 3.815/2023 e nº 2.982/2022.	Ana Carolina Pinheiro Mat. nº 57747	30/04/2026
----------	--	-------------------------	--	--	------------

PORTARIA INTERNA SEPLAN Nº 028/2026

Nomear servidor para a função de Gestor do contrato mencionado em seu anexo.

A Secretária de Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora para a função de Gestor de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 30/04/2026.

Uberaba, 30 de abril de 2026

Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

ANEXO I

Nomear Gestor de contrato da Procuradoria do Município

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
-------------	---------------------------	------------	--------	--------------------	--------------------------

007/2025	Inexigibilidade nº 013/2025 - Processo Administrativo nº 01/17535/2024	JOSÉ HUMBERTO FERNANDES	A permissão de uso de área pública, destinada à instalação de <i>Parklet</i> , no estabelecimento José Humberto Fernandes, localizado na Rua Quinze de Novembro, 546, Estados Unidos, nesta cidade de Uberaba/MG. Considera-se <i>Parklet</i> , a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma de fácil remoção sobre a área antes ocupada por faixa de estacionamento público, equipada com mobiliários sempre fixos em sua base, tais como bancos, floreiras, mesas e cadeiras, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas, que estejam fixos em sua base. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26,94 e 246); e Decretos Municipais nº 3.815/2023 e nº 2.982/2022.	Leonara Niedja Formiga Pereira Mat. nº 59406	30/04/2026
----------	--	-------------------------	--	--	------------

PORTARIA INTERNA SEPLAN Nº 029/2026

Exonera servidora para a função de Gestor do contrato mencionado em seu anexo.

A Secretária de Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora para a função de Gestor de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/11/2025.

Uberaba, 30 de abril de 2026

Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

ANEXO I

Exonera Gestor de contrato da Procuradoria do Município

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
-------------	---------------------------	------------	--------	--------------------	--------------------------

016/2024	Inexigibilidade nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 01/2893/2021	ELAINE LOPES KAZEOKA	A permissão de uso de área pública, destinada à instalação de <i>Parklet</i> , no estabelecimento Elaine Lopes Kazeoka, localizado na Av. Almirante Barroso, 326, Fabrício, nesta cidade de Uberaba/MG. Considera-se <i>Parklet</i> , a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma de fácil remoção sobre a área antes ocupada por faixa de estacionamento público, equipada com mobiliários sempre fixos em sua base, tais como bancos, floreiras, mesas e cadeiras, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas, que estejam fixos em sua base. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26,94 e 246); e Decretos Municipais nº 3.815/2023 e nº 2.982/2022.	Ana Luísa Bilharinho da Silva Mat. nº 12576	01/11/2025
----------	---	----------------------	--	--	------------

PORTARIA INTERNA SEPLAN Nº 030/2026

Nomear servidor para a função de Gestor do contrato mencionado em seu anexo.

A Secretária de Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora para a função de Gestor de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/11/2025.

Uberaba, 30 de abril de 2026

Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

ANEXO I

Nomear Gestor de contrato da Procuradoria do Município

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
-------------	---------------------------	------------	--------	--------------------	--------------------------

016/2024	Inexigibilidade nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 01/2893/2021	ELAINE LOPES KAZEOKA	A permissão de uso de área pública, destinada à instalação de <i>Parklet</i> , no estabelecimento Elaine Lopes Kazeoka, localizado na Av. Almirante Barroso, 326, Fabrício, nesta cidade de Uberaba/MG. Considera-se <i>Parklet</i> , a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma de fácil remoção sobre a área antes ocupada por faixa de estacionamento público, equipada com mobiliários sempre fixos em sua base, tais como bancos, floreiras, mesas e cadeiras, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas, que estejam fixos em sua base. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26,94 e 246); e Decretos Municipais nº 3.815/2023 e nº 2.982/2022.	Leonara Niedja Formiga Pereira Mat. nº 59406	01/11/2025
----------	---	----------------------	--	--	------------

PORTARIA INTERNA SEPLAN Nº 031/2026

Exonera servidora para a função de Gestor do contrato mencionado em seu anexo.

A Secretária de Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora para a função de Gestor de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/11/2025.

Uberaba, 30 de abril de 2026

Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

ANEXO I

Exonera Gestor de contrato da Procuradoria do Município

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
-------------	---------------------------	------------	--------	--------------------	--------------------------

004/2024	Inexigibilidade nº 64/2024 - Processo Administrativo nº 01/13290/2023	MARIA DE FÁTIMA BORGES EUFRÁSIO	A permissão de uso de área pública, destinada à colocação de mesas e cadeiras em logradouro público, no estabelecimento Maria de Fátima Borges Eufrásio, localizado na Rua Av. Getúlio Guaritá, 406, Nossa Senhora da Abadia, nesta cidade de Uberaba/MG. As calçadas e as áreas públicas são bens de uso comum do povo afetados a circulação de pessoas e a convivência social, admitidos outros usos, em caráter excepcional e precário, para colocação de mobiliários. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26,94 e 246); e Decretos Municipais nº 3.815/2023 e nº 2.982/2022.	Ana Luísa Bilharinho da Silva Mat. nº 12576	01/11/2025
----------	---	---------------------------------	---	--	------------

PORTARIA INTERNA SEPLAN Nº 032/2026

Nomear servidor para a função de Gestor do contrato mencionado em seu anexo.

A Secretária de Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere inciso III, do art. 92, da Lei Orgânico Município, **CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora para a função de Gestor de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/11/2025.

Uberaba, 30 de abril de 2026

Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

ANEXO I

Nomear Gestor de contrato da Procuradoria do Município

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
004/2024	Inexigibilidade nº 64/2024 - Processo Administrativo nº 01/13290/2023	MARIA DE FÁTIMA BORGES EUFRÁSIO	A permissão de uso de área pública, destinada à colocação de mesas e cadeiras em logradouro público, no estabelecimento Maria de Fátima Borges Eufrásio, localizado na Rua Av. Getúlio Guaritá, 406, Nossa Senhora da Abadia, nesta cidade de Uberaba/MG. As calçadas e as áreas públicas são bens de uso comum do povo afetados a circulação de pessoas e a convivência social, admitidos outros usos, em caráter excepcional e precário, para colocação de mobiliários. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26,94 e 246); e Decretos Municipais nº 3.815/2023 e nº 2.982/2022.	Leonara Niedja Formiga Pereira Mat. nº 59406	01/11/2025

PORTARIA INTERNA SEPLAN Nº 033/2026

Exonera servidora para a função de Gestor do contrato mencionado em seu anexo.

A Secretária de Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora para a função de Gestor de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/11/2025.

Uberaba, 30 de abril de 2026

Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

ANEXO I**Exonera Gestor de contrato da Procuradoria do Município**

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
003/2024	Inexigibilidade nº 62/2024 - Processo Administrativo nº 01/15248/2023	MARIA DE FÁTIMA BORGES EUFRÁSIO	A permissão de uso de área pública, destinada à instalação de Parklet, no estabelecimento Maria de Fátima Borges Eufrásio, localizado na Av. Getúlio Guaritá, 406, Nossa Senhora da Abadia, nesta cidade de Uberaba/MG. Considera-se Parklet, a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma de fácil remoção sobre a área antes ocupada por faixa de estacionamento público, equipada com mobiliários sempre fixos em sua base, tais como bancos, floreiras, mesas e cadeiras, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas, que estejam fixos em sua base. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26,94 e 246); e Decretos Municipais nº 3.815/2023 e nº 2.982/2022.	Ana Luísa Bilharinho da Silva Mat. nº 12576	01/11/2025

PORTARIA INTERNA SEPLAN Nº 034/2026

Nomear servidor para a função de Gestor do contrato mencionado em seu anexo.

A Secretária de Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora para a função de Gestor de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta

Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/11/2025.

Uberaba, 30 de abril de 2026

Fúlvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento

ANEXO I**Nomear Gestor de contrato da Procuradoria do Município**

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
003/2024	Inexigibilidade nº 62/2024 - Processo Administrativo nº 01/15248/2023	MARIA DE FÁTIMA BORGES EUFRÁSIO	A permissão de uso de área pública, destinada à instalação de Parklet, no estabelecimento Maria de Fátima Borges Eufrasio, localizado na Av. Getúlio Guaritá, 406, Nossa Senhora da Abadia, nesta cidade de Uberaba/MG. Considera-se Parklet, a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma de fácil remoção sobre a área antes ocupada por faixa de estacionamento público, equipada com mobiliários sempre fixos em sua base, tais como bancos, floreiras, mesas e cadeiras, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas, que estejam fixos em sua base. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26,94 e 246); e Decretos Municipais nº 3.815/2023 e nº 2.982/2022.	Leonara Niedja Formiga Pereira Mat. nº 59406	01/11/2025

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**Edital de Auto de Infração de Posturas**

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, com fulcro no parágrafo único do art.402 da Lei Complementar 380/08, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, NOTIFICÁ-LO da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº PA / AI	DATA	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	LUCIENE ELAINE SILVA	01/5689/2026 62806/2026	29/03/2026	AV REYNALDO BOARETO702	FALTA DE ALVARA	10 DIAS
2	LUCIENE ELAINE SILVA	01/5688/2026 62805/2026	29/03/2026	AV REYNALDO BOARETO702	PERTUBAÇÃO DO SOSSEGO	10 DIAS

3	MELANINA CHOPERIA E BAR LTDA	01/5670/2026 62804/2026	29/03/2026	AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA 234	PERTUBAÇÃO DO SOSSEGO	10 DIAS
---	------------------------------------	----------------------------	------------	----------------------------------	--------------------------	------------

Uberaba, 13 de Maio 2026

Weber de Almeida Januário

Secretário de Segurança Pública

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o DEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO dos seguintes PROCESSOS:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	MARIO HENRIQUE DE MORAIS	01/11330/2025	05//05/2026
2	ARI COELHO DA SILVA - ESPOLIO	01/7566/2026	08/05/2026
3	PORTORICO INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES	01/16817/2025	08/05/2026

Uberaba 13 de Maio de 2026

Weber de Almeida Januário

Secretário de Segurança Pública
